



Tecnologia da Informação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA LINGUAGEM JAVA, ABRANGENDO AS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS ORACLE WEBLOGIC, JBOSS, BES - BORLAND ENTERPRISE SERVER E APACHE TOMCAT, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP E A STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A.

Certifico que o conteúdo das Cláusulas I (item 1.1) a XII (item 12.1) e seus anexos, das 02 (duas) vias deste contrato, com folhas numeradas de 01 à 56 é idêntico ao original cancelado pela Assessoria Jurídica-PAJ, anexo ao Processo nº 90.696.

CARLOS EDUARDO FERNANDES SILVA
Matr. 7932,2
Especialista Sup. Gestão - GSC

PRO.00.6537

Pelo presente contrato, de um lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede na cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, 240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP** e, de outro, a empresa **STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A.**, com sede na Avenida Marginal, 156, Jaguariúna, São Paulo, CEP 13820-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.069.360/0001-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, têm entre si justo e acertado o contrato de prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação na linguagem JAVA, abrangendo as Plataformas Tecnológicas Oracle Weblogic, JBoss, BES - Borland Enterprise Server e Apache Tomcat – **(LOTE 2A)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação na linguagem JAVA, abrangendo as Plataformas Tecnológicas Oracle Weblogic, JBoss, BES - Borland Enterprise Server e Apache Tomcat, a serem executados com medições em Pontos de Função, de acordo com as Especificações Técnicas Básicas Requeridas – Anexo I deste contrato.
- 1.2. A assinatura do presente contrato pela **PRODESP**, não implica em compromisso de aquisição da totalidade estimada dos serviços especificados neste contrato.
- 1.3. As Ordens de Serviços para contratação dos serviços objeto deste Contrato serão emitidas após cumpridas todas as formalidades legais, conforme modelo Anexo IIA deste contrato.

1/56

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - TELEFONE: (11) 2845.6000 (PABX) - FAX: (11) 2845-6381
Site: www.prodesp.sp.gov.br – e-mail: prodesp@prodesp.sp.gov.br



- 1.4. A presente contratação, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 012/2013**, foi homologada, assim como autorizada a previsão de despesa orçamentária no Documento de Comprovação Orçamentária - DCO, nos termos do Decreto Estadual n.º 33.144, de 20/03/91, conforme documentos anexados no Processo **PRODESP n.º 90.696**.

II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação na linguagem JAVA, abrangendo as Plataformas Tecnológicas Oracle Weblogic, JBoss, BES - Borland Enterprise Server e Apache Tomcat, por técnicos especializados em concepção, modelagem, construção, elaboração de artefatos, documentação, manutenção e transferência de tecnologia e conhecimento, a serem executados com medição em Pontos de Função. Poderão ser solicitados, pela **PRODESP**, serviços de desenvolvimento de novos aplicativos, novos módulos ou alterações de aplicações já existentes, sendo que a solicitação corresponderá a uma parte ou a um conjunto de disciplinas do Ciclo de Desenvolvimento de Sistemas: Modelagem de Negócio, Análise de Requisitos, Análise de Projetos, Implementação, Testes e Implantação.

2.1.1. Serviços de Desenvolvimento de Aplicativos.

2.1.1.1. Corresponde ao desenvolvimento de novas aplicações ou desenvolvimento de novos módulos de sistemas já existentes, a partir de especificações estabelecidas ou validadas pela **PRODESP**, aplicando-se os procedimentos necessários à garantia da qualidade para desenvolvimento de sistemas.

2.1.1.2. Este serviço abrange todas as fases do processo de desenvolvimento de sistemas, desde a definição da identidade visual do produto, arquitetura do sistema e requisitos do usuário até sua disponibilização para o usuário final, através da configuração e preparação dos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção, incluindo a migração e saneamento de dados quando necessário.

2.1.1.3. A elaboração de documentação referente aos serviços de desenvolvimento realizados pela **CONTRATADA** é obrigatória, devem estar em conformidade com o padrão estabelecido pela **PRODESP**.



2.1.2. Serviços de Manutenção de Aplicativos.

2.1.2.1. Corresponde às modificações em sistemas já existentes com objetivos de prevenção, correção de falhas, implementação de melhorias ou adaptações, classificadas conforme segue:

A - Manutenção Corretiva

Consiste na correção de defeitos em sistemas em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causam problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos definidos pela **PRODESP**.

B - Manutenção Adaptativa

Adequação de aplicações às mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardwares e softwares básico, mudanças de versão, linguagem e SGBD, sem implicação em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades.

C - Manutenção Evolutiva

Corresponde a inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades de aplicações em produção, decorrentes de alterações de regras de negócio e/ou adequações por motivos de alterações na legislação.

2.1.3. Protótipos.

2.1.3.1. Quando for contratada a disciplina "Análise de Requisitos" ou qualquer fase que contenha esforço nesta disciplina, a **CONTRATADA** deverá elaborar protótipos de tela a serem validados pela **PRODESP**.

2.1.4. Testes.

2.1.4.1. A fase de "Implementação" ou qualquer fase que contenha esforço nesta disciplina inclui a realização de testes unitários e integrados pela **CONTRATADA**, assim como a correção dos defeitos encontrados, sendo o custo dos respectivos testes integrante do custo da disciplina "Implementação".



2.1.4.2. A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração do plano de testes das regras de negócios detalhadas na especificação de requisitos do sistema, para execução usando a ferramenta Borland Silk Test ou outra ferramenta definida pela **PRODESP**.

2.1.4.3. Teste Unitário

2.1.4.3.1. Será exigida a execução de testes unitários sobre o produto de software construído pela **CONTRATADA**, baseado no planejamento de testes.

2.1.4.3.2. Entende-se como Teste Unitário, aquele realizado sobre a menor unidade do projeto de software isoladamente (por exemplo: um método), que deve abranger pelo menos as técnicas de teste caixa preta e caixa branca.

2.1.4.3.3. A **CONTRATADA** deverá entregar junto com os artefatos construídos toda a documentação contendo as evidências de teste, que servirão de subsídio para as atividades de auditoria do trabalho de teste realizado.

2.1.4.3.4. A critério da **PRODESP**, poderá ser aplicada auditoria sobre o código-fonte entregue pela **CONTRATADA** e, para isso, será utilizado como insumos: o código-fonte, a especificação de programas, o modelo de arquitetura de solução e os padrões de codificação definidos.

2.1.4.3.5. Os serviços de auditoria do trabalho de teste e sobre o código-fonte, poderão ser realizados pela própria **PRODESP** ou por empresa por ela contratada.

2.1.4.4. Teste Integrado

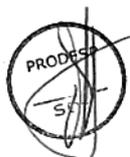
2.1.4.4.1. Será exigida a execução de teste integrado sobre o produto de software construído pela **CONTRATADA**, baseado no planejamento de testes, elaborada por ela.



- 2.1.4.4.2. Entende-se como Teste Integrado aquele realizado através da navegação de forma progressiva e ordenada pelas telas ou estruturas internas do software, onde seus elementos são combinados e testados para avaliação das suas interações.
- 2.1.4.4.3. A **CONTRATADA** deverá entregar junto com os artefatos construídos toda a documentação contendo o mapeamento da navegação interna realizada e demais evidências do teste integrado, que servirão de subsídio para as atividades de auditoria do trabalho de teste realizado.
- 2.1.4.4.4. A critério da **PRODESP**, poderá ser aplicada auditoria sobre o código-fonte entregue pela **CONTRATADA** e, para isso, será utilizado como insumos: o código-fonte, a especificação de programas, o modelo de arquitetura de solução e os padrões de codificação definidos.
- 2.1.4.4.5. Os serviços de auditoria do trabalho de teste e sobre o código-fonte poderão ser realizados pela **PRODESP** ou por empresa por ela designada.
- 2.1.4.4.6. O Teste Integrado deverá ocorrer em ambiente de homologação da **PRODESP**, a fim de verificar o funcionamento do aplicativo em ambiente semelhante ao de produção, prevendo problemas que porventura ocorressem após a implantação.

2.1.4.5. Teste de Aplicativo

- 2.1.4.5.1. Será exigida a execução e evidencia do teste de aplicativo sobre o produto desenvolvido, de forma a garantir pleno atendimento aos requisitos funcionais e não-funcionais, específicos de acordo com as características do mesmo.



2.1.4.5.2. Entende-se como Teste de Aplicativo a execução controlada do aplicativo, verificando se o seu comportamento ocorre de acordo com o especificado no serviço, mostrando se os resultados estão de acordo com o os padrões estabelecidos na documentação de requisitos.

2.1.4.5.3. O Teste de Aplicativo ocorrerá em ambiente de homologação da **PRODESP**, a fim de verificar o funcionamento do aplicativo em ambiente semelhante ao de produção, prevendo problemas que possam ocorrer após a implantação.

2.1.5. Alteração de Escopo.

2.1.5.1. Alteração de escopo é a mudança solicitada durante a execução do serviço de desenvolvimento de sistema, com inclusão de funcionalidades não previstas na Ordem de Serviço e/ou Plano de Projeto (SOW) fechado entre a **PRODESP** e a **CONTRATADA**. Decorre da revisão das necessidades negociadas para atendimento de situações não previstas inicialmente.

2.1.5.2. Neste caso, as funcionalidades alteradas ou excluídas só serão consideradas se estiverem relacionadas a um requisito ou Caso de Uso que sofreu alteração após seu detalhamento.

2.1.5.3. Como forma de objetivar critérios de contratação, a **PRODESP** utilizará as fórmulas constantes no método de Contagem de Pontos de Função de Projetos de Melhoria publicado pela NESMA (Netherlands Software Metrics Users Association) no documento "Function Point Analysis for Software Enhancement Guidelines" [NESMA, 2009].

2.1.5.4. Quando ocorrer novo planejamento do serviço, será realizada uma nova contagem para atualização da quantidade de Pontos de Função e novo prazo, considerando os serviços solicitados e ainda não entregues.



- 2.1.5.5. Se a alteração não implicar em aumento da quantidade de pontos de função ou do prazo de execução, a **PRODESP** emitirá um Documento de Gestão de Mudanças, e enviará à **CONTRATADA** juntamente com os artefatos necessários para execução da alteração, quando necessário.
- 2.1.5.6. Havendo aumento na quantidade de pontos de função e/ou aumento do prazo inicialmente previsto, a **PRODESP** emitirá Ordem de Serviço Complementar, contemplando o novo escopo, visando evitar interrupção dos serviços.
- 2.1.6. Transferência de Conhecimento e Tecnologia.
- 2.1.6.1. A transferência de conhecimento consiste no fornecimento de subsídios para que a equipe técnica da **PRODESP** obtenha todos os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da solução: arquitetura, dados, objetos, funções, construção e instalação, estando capacitados ao final do serviço contratado a manter e produzir a solução.
- 2.1.6.2. O processo de transferência aos profissionais indicados pela **PRODESP** poderá prever reuniões, palestras, workshops, entrega de documentação, manual de usuário, visando à transferência de todo o conhecimento adquirido durante o processo de desenvolvimento e manutenção dos sistemas e aplicativos.
- 2.2. Ambiente Tecnológico.
- 2.2.1. A **CONTRATADA** deverá possuir instalações físicas e capacidade técnica em desenvolvimento e manutenção de sistemas na linguagem JAVA, abrangendo as Plataformas Tecnológicas Oracle Weblogic, JBoss, BES - Borland Enterprise Server e Apache Tomcat, e os produtos gerados deverão ser compatíveis com o ambiente tecnológico da **PRODESP** conforme item 1.3. das Especificações Técnicas Básicas Requeridas – Anexo I deste contrato.
- 2.3. Ciclo de Desenvolvimento de Sistemas.
- 2.3.1. Ciclo de Desenvolvimento de Sistemas.



2.3.1.1. A **PRODESP** adota a metodologia baseada no *Unified Process* (UP) e define o Ciclo de Desenvolvimento de Sistemas conforme os percentuais de esforço previstos nas disciplinas:

| Disciplinas | Percentual de Esforço Previsto |
|-----------------------|--------------------------------|
| Modelagem de Negócio | 5% |
| Análise de Requisitos | 25% |
| Análise e Projeto | 25% |
| Implementação | 25% |
| Teste | 15% |
| Implantação | 5% |

2.3.1.2. Metodologia de desenvolvimento, disciplinas e artefato adotada pela **PRODESP** é baseada no Unified Process (UP) e contempla as disciplinas e artefatos relacionadas nos itens 1.4.1. MODELAGEM DE NEGÓCIO, 1.4.2. ANÁLISE DE REQUISITOS, 1.4.3. ANÁLISE E PROJETO, 1.4.4. IMPLEMENTAÇÃO, 1.4.5. TESTES e 1.4.6. IMPLANTAÇÃO das Especificações Técnicas Básicas Requeridas – Anexo I deste contrato.

III - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços será sob demanda, por meio do documento denominado **ORDEM DE SERVIÇO (OS)**, emitida pela **PRODESP** para a **CONTRATADA**, conforme Modelo Anexo IIA deste Contrato.

3.1.1. De acordo com as características de cada projeto a ser desenvolvido, quando aplicável, a **CONTRATADA** deverá elaborar um Plano de Projeto – SOW, conforme o Anexo IIF, em conjunto com a **PRODESP**.

3.1.2. O acompanhamento e a fiscalização pela **PRODESP** do processo de desenvolvimento dos produtos e serviços, serão efetuados com base nas condições estabelecidas na Ordem de Serviço e/ou Plano de Projeto – SOW, bem como nas cláusulas, condições e obrigações contratuais.

3.2. Medição em Pontos de Função:

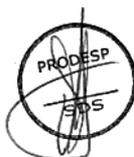


3.2.1. Para fins de mensuração, a **PRODESP** adota a técnica de Análise em Pontos de Função (APF), de acordo com as especificações contidas no Function Point Counting Practices Manual (CPM) - versão 4.3.1, publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group).

3.2.1.1. A utilização de novas versões do Function Point Counting Practices Manual (CPM) ficará a critério da **PRODESP**, que mediante comunicação prévia, estipulará um prazo apropriado para adequação da **CONTRATADA**.

3.2.2. Para os esforços que não são passíveis de pontuação pela métrica de APF, a **PRODESP** adota a TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE ITENS NÃO MENSURÁVEIS abaixo:

| Item | Base de cálculo | Fator de Equivalência (em pontos de função) |
|--|--|---|
| Menus - contempla inclusão, alteração ou exclusão de menus, tabelas de ajuda a usuários (helps) | Quantidade de telas incluídas ou alteradas | 0,10 |
| | Quantidade de telas excluídas | 0,02 |
| Lay-out de Telas e Arquivos – contempla alterações de lay-outs de telas ou arquivos sem alteração de funcionalidades | Quantidade itens de lay-outs alterados | 0,04 |
| Campos e Variáveis - contempla inclusão, alteração ou exclusão de campos e variáveis em programas e tabelas sem mudança de funcionalidades | Quantidade de campos | 0,08 |
| Mensagens - contempla alteração de mensagens de retorno a usuários | Quantidade de mensagens alteradas | 0,04 |
| Dados Hard Coded – contempla inclusão, alteração ou exclusão de dados pertencentes a listas (combo box) ou tabelas físicas | Quantidade de dados | 0,04 |
| Code Table - contempla a necessidade de criação, alteração ou exclusão de tabelas Code Table e respectivas funcionalidades | Inclusão de Tabela | 1,00 |
| | Alteração de Tabela | 0,60 |
| | Exclusão de Tabela | 0,40 |
| | Inclusão de Funcionalidade | 0,30 |
| | Alteração de Funcionalidade | 0,20 |
| | Exclusão de Funcionalidade | 0,10 |



3.2.2.1. Para os casos não especificados na tabela, a **PRODESP** adotará o valor de 1,00 (um) para o Valor do Fator de Ajuste, em todos os serviços / sistemas.

3.2.2.2. Quando houver nova versão do *Function Point Counting Practices Manual*, o Valor do Fator de Ajuste manterá igual a 1,00 (um), salvo quando a **PRODESP** entender necessária e aplicável a revisão deste valor.

3.2.3. Contagem dos Pontos de Função:

3.2.3.1. O valor de um ponto de função será formado com base no percentual de esforço de cada uma das disciplinas do Ciclo Desenvolvimento de Sistemas.

3.2.3.1.1. Para cada serviço contratado, o Total de Pontos de Função previsto será o tamanho em Pontos de Função Mensurável acrescido dos Pontos de Função dos Itens Não Mensuráveis.

3.2.3.2. Para emissão da Ordem de Serviço, a **PRODESP** realizará a contagem dos pontos de função necessários para execução da demanda, subsidiando o planejamento de entregas, estabelecimento de prazos e desembolso financeiro.

3.2.3.2.1. Os resultados das contagens de pontos de função serão disponibilizados em planilha de contagem própria, que seguirá junto com a Ordem de Serviço para a **CONTRATADA**.

3.2.3.3. A **CONTRATADA** poderá fazer a recontagem dos pontos.

3.2.3.3.1. A contagem de pontos de função por parte da **CONTRATADA** deverá ser realizada por profissional com certificação Certified Function Points Specialist – CFPS, emitido pelo IFPUG.

3.2.3.3.2. Havendo divergência na contagem, a questão deverá ser analisada pela **PRODESP**, para estabelecer consenso, conforme previsto no item “2.1.4. Divergências de Contagem”, Anexo I.



- 3.2.3.3.3. No caso da **CONTRATADA** identificar algum item não passível de pontuação e que não conste na referida tabela, deverá ser enviado relatório técnico a **PRODESP** que avaliará e, se for o caso, incluirá o novo item na tabela.
- 3.2.3.3.4. Quando a **PRODESP** entregar o serviço para a **CONTRATADA** com a especificação completa e esta efetuar entregas parciais, a **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer ajustes, não cabendo recontagem dos pontos de função, exceto no caso de alteração de escopo solicitado pela **PRODESP**.
- 3.2.3.3.5. Não caberá recontagem dos pontos de função para execução dos serviços cuja contagem foi confirmada pela **CONTRATADA**, mediante assinatura na Ordem de Serviço, exceto em caso de alteração de escopo solicitada pela **PRODESP**.
- 3.2.3.3.6. Qualquer alteração da quantidade de pontos de função, após a assinatura da Ordem de Serviço, deverá ser previamente aprovada pela **PRODESP**, mediante emissão de Ordem de Serviço Complementar.
- 3.2.3.4. Os AIE (Arquivos Interface Externa) deverão ser contados, mas a **CONTRATADA** não será remunerada sempre que, para sua inclusão, alteração ou exclusão, forem utilizados componentes fornecidos pela **PRODESP**, exceto quando seja comprovada tecnicamente junto a **PRODESP**, a necessidade de esforço para extração dos dados dos AIE com a utilização destes componentes.
- 3.2.3.5. Para as manutenções de sistemas evolutiva, adaptativa e corretiva, desde que o erro não seja de responsabilidade da **CONTRATADA**, será utilizado o método de Contagem de Pontos de Função de Projetos de Melhoria publicado pela Netherlands Software Metrics Users Association (NESMA) no documento "Function Point Analysis for Software Enhancement Guidelines" [NESMA, 2009].



3.2.4. Divergências de Contagem

3.2.4.1. No caso da **CONTRATADA** verificar divergências na contagem feita pela **PRODESP**, esta deverá encaminhar pedido de revisão formal, indicando seu profissional certificado que realizou a contagem para, em conjunto, elaborar a revisão e a proposta final para a solução do impasse.

3.2.4.1.1. Os profissionais terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para indicar uma solução conjunta para o impasse.

3.2.4.1.2. Caso as divergências sejam inferiores a 5%, prevalecerá a contagem arbitrada pela **PRODESP**.

3.2.4.2. A existência de divergências quanto às contagens não autoriza a **CONTRATADA** a onerar os prazos ou o nível de atendimento definido pela **PRODESP**.

3.2.4.3. O prazo máximo para encaminhamento de solicitações de revisão pela **CONTRATADA** é de até 05 (cinco) dias úteis após envio da Ordem de Serviço pela **PRODESP**.

3.2.4.3.1. Caso a **CONTRATADA** não se pronuncie neste prazo, a **PRODESP** considerará automaticamente que a contagem foi validada pela **CONTRATADA**.

3.3. Produtividade.

3.3.1. Para a linguagem JAVA, abrangendo as Plataformas Tecnológicas Oracle Weblogic, JBoss, BES - Borland Enterprise Server e Apache Tomcat, considerando o Ciclo de Desenvolvimento de Sistema Completo, a **PRODESP** adota como taxa de entrega ou de produtividade mínima (quantidade de horas de trabalho para a produção de um ponto de função) o valor de 12 Horas por Ponto de Função.

3.4. Local de Execução dos Serviços.



- 3.4.1. A execução dos serviços poderá ser realizada em ambientes da **PRODESP** e/ou de seus clientes, localizados na Capital e Grande São Paulo ou nas instalações da **CONTRATADA**.
- 3.4.1.1. Fica a critério da **PRODESP** definir o local de execução e comunicar formalmente a **CONTRATADA** por meio da Ordem de Serviço.
- 3.4.2. No caso de serviços a serem executados em ambiente da **PRODESP**, esta disponibilizará instalações e recursos para viabilizar sua execução.
- 3.4.3. No caso de serviços a serem executados nas instalações da **CONTRATADA**, esta deverá disponibilizar:
- a) Ambiente de desenvolvimento próprio, compatível com o ambiente tecnológico, padrões e critérios necessários para desenvolvimento e manutenção dos sistemas definidos pela **PRODESP**.
 - b) Meios de transmissão e conexão remota junto a **PRODESP**, para envio e recebimento de informações referentes às negociações, esclarecimentos e acertos para firmar Ordens de Serviços.
 - Esta conexão deverá obedecer aos padrões de desempenho e normas de segurança definidas pela **PRODESP**.
 - c) Instalações com padrão mínimo de segurança, objetivando garantir a segurança física do local e segurança lógica das informações:
 - Segurança física: controle de acesso ao ambiente, entrada / saída de mídias e equipamentos;
 - Controle de acesso lógico com gestão do sistema de controle de acesso, processos de autorização e autenticação.
 - A autenticação pode ser feita por meio de senhas, controles biométricos ou certificado digital. No caso de uso de senhas, devem ser considerados: geração, distribuição, comprimento, restrição de uso de senhas antigas e tempo de vida das senhas;
 - Gestão de configuração com controle de versões de programas;



- Procedimentos de backup e recuperação de dados (periodicidade, prazo de retenção, local e forma de armazenamento, teste para cópias, e procedimentos);
- Plano de Contingência;
- Possuir Solução de Firewall e IDS (Sistema de Detecção de Intrusão) em todas as regiões de fronteira das redes de comunicação relacionadas às aplicações onde sejam implementados pontos de conexão externa da **CONTRATADA** (Internet e Extranet); nestes pontos são executadas interfaces de comunicação, transmissão e transferência de dados;
- Garantir que todos os dados transmitidos, enviados e entregues a **PRODESP** estejam livres de vírus de computador:
 - Apresentar, sempre que solicitado, evidências de que o ambiente de execução dos serviços possui grau de segurança necessário para garantir o sigilo das informações;
 - Combate a códigos maliciosos, tais como vírus, worms, Cavalo de Tróia e outras ameaças correlatas;
 - Processo de aplicação de correções (patches), visando manter o ambiente computacional protegido de vulnerabilidades identificadas;
 - Proteção contra vírus em tempo real para correios eletrônicos e tráfego FTP e http.

3.4.3.1. A Política de Segurança da Informação deverá ser acompanhada de termo de revisão da mesma, emitido por instituição externa com especialização comprovada em segurança da informação.

3.4.4. Os produtos gerados pela **CONTRATADA** deverão respeitar todos os padrões de segurança estabelecidos pela **PRODESP**.

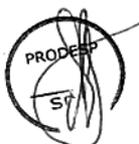
3.4.5. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a critério da **PRODESP**, poderão ser realizadas vistorias nas instalações da **CONTRATADA**, onde se processam os serviços da **PRODESP**.

3.5. Conversão para hora de serviço técnico.



- 3.5.1. A critério da **PRODESP**, no limite máximo de 50% da quantidade total de pontos de função estimados, poderão ser convertidos em horas de serviços técnicos, conforme produtividade adotada no item 3.3 deste contrato e regra abaixo:
- Horas de Serviço Técnico (HST) = Quantidade de Pontos de Função (PF) X Produtividade.
- 3.5.2. Os serviços contratados para execução mediante conversão de Pontos de Função em Horas de Serviço Técnico serão executados somente nas dependências da **PRODESP** e/ou de seus clientes.
- 3.5.3. Para execução dos serviços em Horas de Serviço Técnico (HST), serão exigidos profissionais com qualificações determinados no item 2.5 – Qualificações e Competências Profissionais do Anexo I.
- 3.6. Qualificação dos Profissionais.
- 3.6.1. Os profissionais deverão possuir capacidade técnica em desenvolvimento e manutenção de sistemas apresentados na cláusula II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS e item 1 do Anexo I.
- 3.6.2. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a critério da **PRODESP**, poderá ser solicitada a **CONTRATADA** apresentar qualificação dos profissionais que atendem os serviços discriminados nas Ordens de Serviço.
- 3.6.2.1. Quando solicitado, os profissionais deverão comprovar as competências e habilidades mínimas, estabelecidas no item 2.5. do Anexo I
- 3.6.3. Para as contratações de serviços mensurados em Horas de Serviços Técnicos (HST), poderão ser exigidas habilitações adicionais no momento da alocação dos profissionais, conforme item 2.5.3. do Anexo I.
- 3.6.4. Conforme características de cada projeto, poderão ser requeridos outros perfis profissionais contemplados na Engenharia de Software.
- 3.7. SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

A **PRODESP** adota critérios para fiscalizar, aferir e avaliar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos contratados.



Tal avaliação pode gerar recusa da **PRODESP** em receber os produtos e/ou artefatos, por motivos de vícios de qualidade ou por não observância nos padrões adotados.

3.7.1. Incidentes e Prazos de Atendimento:

3.7.1.1. Serão definidos como Incidentes, os erros ocorridos na operação normal de um sistema, sítio ou portal, bem como comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações definidas.

3.7.1.2. A correção dos incidentes compreende as atividades de diagnóstico, análise e implantação de nova versão corrigida, se for o caso.

3.7.1.2.1. A correção dos incidentes notificados consiste em remover definitivamente os defeitos apresentados, recolocando o sistema, sítio ou portal em seu pleno estado de funcionamento.

3.7.1.2.2. O atendimento deverá ser feito nas dependências do **PRODESP** ou em local por ela indicado, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnicos especializados.

3.7.1.2.3. O atendimento para correção de erros deverá seguir os prazos estabelecidos na TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO, contados a partir da data da notificação:

| Severidade do Erro | Tipo de Ocorrência | Prazo para o atendimento | Prazo de Retorno para Comportamento Adequado | Prazo para Solução Definitiva do Erro |
|--------------------|--|--------------------------|--|---------------------------------------|
| Alta | Comportamento inadequado do sistema, sítio ou portal | Até 2 horas | Até 8 horas | Até 48 horas |
| Baixa | | Até 4 horas | Até 16 horas | Até 96 horas |



a) Alta Severidade

Incidente que afeta a disponibilidade do sistema, sítio ou portal e/ou comprometimento grave de funcionalidade ou de dados ou de ambiente.

b) Baixa Severidade

Incidente do sistema, sítio ou portal de pequeno ou nenhum comprometimento de funcionalidade, de dados ou de ambiente.

c) Prazo de Retorno para Comportamento Adequado

Tempo decorrido entre a notificação efetuada pela **PRODESP** e a recolocação do sistema, sítio ou portal em estado de funcionamento adequado.

d) Prazo para Solução Definitiva do Erro

Tempo decorrido entre notificação efetuada pela **PRODESP** e a efetiva solução do incidente para que o sistema, sítio ou portal fique em seu pleno estado de funcionamento.

A solução definitiva do erro se dará somente após a eliminação da causa de sua origem (ou Causa Raiz).

Após a Análise da Causa Raiz (RCA), a **CONTRATADA**, deverá submeter à validação da **PRODESP**, documento contendo o cronograma e o detalhamento técnico das providências para solução. Sendo aprovado, o documento deverá ser assinado pelas partes.

- e) O término os prazos mencionados nos itens “c” e “d” serão considerados apenas se houver aceite pela **PRODESP**. Não ocorrendo o aceite, a solução apresentada será desconsiderada e os prazos continuarão correndo.

3.7.1.3. O desrespeito aos prazos acima estabelecidos fica sujeito à multa, nos termos definidos neste contrato.

3.7.2. **Qualidade e Desempenho dos Serviços:** A **PRODESP** adota como **INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇOS** para avaliar a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA** o **Índice de Atraso na Entrega (IAE)** e o **Índice de Não Conformidade com os Requisitos (INC)**:

17/56

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - TELEFONE: (11) 2845.6000 (PABX) - FAX: (11) 2845-6381
Site: www.prodesp.sp.gov.br - e-mail: prodesp@prodesp.sp.gov.br



INDICADOR Nº 1 – ÍNDICE DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)

| Descrição do Indicador | Mede atrasos ocorridos nas entregas de produtos e artefatos definidos nas Ordens de Serviço |
|---------------------------|--|
| Aferição | Pela PRODESP, após a emissão do Termo de Recebimento de Serviços e antes do Aceite. |
| Fórmula de cálculo | $I_{AE} = \frac{P_{EE} - P_{PE}}{P_{PE}} \times 100$ <p>Onde: I_{AE} = Índice de atraso na entrega; P_{EE} = Prazo efetivo de entrega, em dias; P_{PE} = Prazo previsto de entrega, em dias, acordado na OS.</p> |
| Nível de serviço esperado | I_{AE} Desejável: 0% (zero por cento) I_{AE} Aceitável: até 5% (cinco por cento) I_{AE} Indesejável: acima de 5% (cinco por cento) |
| Penalidades | I_{AE} Desejável: nenhuma I_{AE} Aceitável: nenhuma I_{AE} Indesejável: Glosa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da quantidade de Pontos de Função da OS, por dia de atraso, até o limite de 20% do total de PF contratados na OS Acima deste limite, ficará sujeita às penalidades previstas em contrato (multas sobre o valor da OS e do Contrato). |
| Forma de Auditoria | No vencimento dos prazos previstos na OS e/ou na entrega dos produtos à PRODESP, para aceite e autorização do faturamento. |



INDICADOR Nº 2 – ÍNDICE DE NÃO CONFORMIDADES COM OS REQUISITOS (INC)

| Descrição do Indicador | Mede as implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema. | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|---|--|--|----------------------------|----|---------------------------------|------|----------------------------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------------|---|
| Aferição | Pela PRODESP, após a emissão do Termo de Recebimento de Serviços e antes do Aceite. | | | | | | | | | | | | |
| Fórmula de cálculo | <p>QtNC</p> $I_{NC} = \frac{\text{QtNC}}{\text{TPF}} \times 100$ <p>Onde:</p> <p>I_{NC} = Índice de não conformidades com os requisitos; Qt_{NC} = Quantidade de não conformidades aferidas; T_{PF} = Tamanho da Ordem de Serviço, em pontos de função.</p> | | | | | | | | | | | | |
| Nível de serviço esperado | <p>I_{NC} Desejável: 0%; (zero por cento) I_{NC} Aceitável: até 5% (cinco por cento) I_{NC} Indesejável: acima até 5% (cinco por cento)</p> | | | | | | | | | | | | |
| Penalidades | <p>I_{NC} Desejável: nenhuma I_{NC} Aceitável: nenhuma I_{NC} Indesejável: Glosa de pontos de função na Ordem de Serviço correspondente, a título de compensação a PRODESP pelo re-trabalho na atividade de homologação, de acordo com os percentuais e quantidades e abaixo:</p> | | | | | | | | | | | | |
| | <table border="1"> <thead> <tr> <th>Não conformidades com os Requisitos (I_{NC}).</th> <th>% de abatimento dos pontos de função da OS (glosa na fatura)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>I_{NC} Até 5%, inclusive</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>I_{NC} de 5% a 10%, inclusive</td> <td>5,0%</td> </tr> <tr> <td>I_{NC} de 10% a 15%, inclusive</td> <td>10,0%</td> </tr> <tr> <td>I_{NC} de 15% a 20%, inclusive</td> <td>20,0%</td> </tr> <tr> <td>I_{NC} acima de 20%</td> <td>Não conformidades acima deste limite estão sujeitas às penalidades previstas no contrato (multas sobre o valor da OS e do Contrato).</td> </tr> </tbody> </table> | Não conformidades com os Requisitos (I_{NC}). | % de abatimento dos pontos de função da OS (glosa na fatura) | I_{NC} Até 5%, inclusive | 0% | I_{NC} de 5% a 10%, inclusive | 5,0% | I_{NC} de 10% a 15%, inclusive | 10,0% | I_{NC} de 15% a 20%, inclusive | 20,0% | I_{NC} acima de 20% | Não conformidades acima deste limite estão sujeitas às penalidades previstas no contrato (multas sobre o valor da OS e do Contrato). |
| | Não conformidades com os Requisitos (I_{NC}). | % de abatimento dos pontos de função da OS (glosa na fatura) | | | | | | | | | | | |
| | I_{NC} Até 5%, inclusive | 0% | | | | | | | | | | | |
| | I_{NC} de 5% a 10%, inclusive | 5,0% | | | | | | | | | | | |
| | I_{NC} de 10% a 15%, inclusive | 10,0% | | | | | | | | | | | |
| I_{NC} de 15% a 20%, inclusive | 20,0% | | | | | | | | | | | | |
| I_{NC} acima de 20% | Não conformidades acima deste limite estão sujeitas às penalidades previstas no contrato (multas sobre o valor da OS e do Contrato). | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Forma de Auditoria | Na entrega dos produtos à PRODESP, para aceite e autorização do faturamento. | | | | | | | | | | | | |



- 3.7.2.1. No caso de não conformidade do produto e/ou serviço, a **PRODESP** determinará prazo para **CONTRATADA** promover as correções necessárias, sem prorrogação do prazo estabelecido na Ordem de Serviço e/ou no Plano do Projeto. Cada não conformidade será computada para verificação do cumprimento dos prazos acordados e a verificação da situação da **CONTRATADA** quanto aos Indicadores de Níveis de Serviços / Desempenho. A contagem do prazo de entrega, para fins de aferição do indicador citado, somente será suspensa no período compreendido entre o Termo de Recebimento e a devolução do produto.
- 3.7.2.2. Na homologação de uma Ordem de Serviço, reincidências acima de 3 vezes no Índice de Não Conformidades com os Requisitos (INC), ficam sujeitas às penalidades previstas em contrato.
- 3.7.2.3. As penalidades previstas pelo descumprimento dos níveis de serviço são independentes entre si e poderão ser aplicadas de forma isolada ou conjunta.

3.8. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO

- 3.8.1. O plano de transferência de conhecimento deverá ser previamente aprovado pela **PRODESP** e deverá ocorrer em até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo do serviço contratado na Ordem de Serviço, a contar da data de emissão do Termo de Aceite com o status "Total", referente à última entrega feita pela **CONTRATADA**.
- 3.8.2. A **CONTRATADA** deve colocar à disposição da **PRODESP** a formalização dos procedimentos de instalação nos ambientes da **PRODESP**, do serviço executado, contemplando todas as atividades técnicas necessárias, em todas as plataformas tecnológicas envolvidas, para que o software torne-se plenamente operacional.
- 3.8.3. A **PRODESP** se compromete a colocar à disposição pessoal técnico para o recebimento da transferência de conhecimento em data acordada entre as partes, respeitando o previsto.



3.9. GERENTE DE PROJETO E O PLANO DE PROJETO (SOW)

- 3.9.1. Para cada Ordem de Serviço, a **PRODESP** definirá um Gestor para avaliar os serviços prestados, produtos entregues, atendimento às especificações apresentadas e o cumprimento das cláusulas contratuais.
- 3.9.2. A **CONTRATADA** deverá designar profissionais Gerentes de Projeto, certificados em PMP, qualificados para gerenciar os serviços.
- 3.9.2.1. Após a assinatura da Ordem de Serviço, o Gestor da OS da **PRODESP** agendará reunião de kick-off com o Gerente de Projetos da **CONTRATADA** para elaboração do Plano do Projeto. Este documento que passará a ser parte integrante da OS, balizará a execução do projeto durante seu ciclo de vida, devendo, ser elaborado com os atributos identificados no que se aplicar e de acordo com os artefatos que serão definidos pela **PRODESP**, em função das características do projeto.
- 3.9.2.2. O Gerente de Projeto da **CONTRATADA** deverá participar de reunião mensais de **Governança** com os gestores das Ordens de Serviço da **PRODESP**, com o objetivo de verificar se as expectativas dos serviços contratados estão sendo alcançadas, identificar possíveis ocorrências não desejáveis e negociar ações necessárias às melhorias. Todos os entendimentos das reuniões de Governança deverão constar em Ata de Reunião a ser lavrada pela **PRODESP** e assinada por todos os participantes.
- 3.9.2.3. Cada Gerente de Projeto da **CONTRATADA** poderá responder por mais de um projeto, desde que não ultrapasse a somatória de **5.000 (cinco mil)** pontos de função.
- 3.9.3. Quando requisitado, a **CONTRATADA** deverá elaborar o Plano de Projeto em conjunto com a **PRODESP**, que fará parte integrante da Ordem de Serviço, balizará a execução do projeto durante seu ciclo de vida, incluindo os atributos identificados no documento denominado **Plano de Projeto - SOW (Statement of Work)**, de acordo com os artefatos que serão definidos pela Prodesp, em função das características do projeto.



3.9.3.1. A elaboração do Plano do Projeto poderá requerer mais de uma reunião, além da participação de outros analistas e técnicos designados pelas partes. Seu resultado deverá ser assinado pelo Gerente de Projeto da **CONTRATADA** e pelo Gestor da OS da **PRODESP**.

3.10. ENVIO, RECEBIMENTO E ACEITE.

3.10.1. O encaminhamento de uma Ordem de Serviço poderá ser efetuado por meio eletrônico (e-mail), na fase de negociação. A formalização será feita após emissão e assinatura das partes responsáveis.

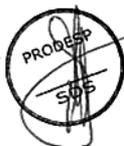
3.10.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos requeridos pela **PRODESP** conforme especificidades, quantidades, prazos e outras condições estabelecidas na Ordem de Serviço e/ou Plano do Projeto.

3.10.2.1. As Ordens de Serviço emitidas pela **PRODESP** apresentarão a descrição dos serviços a serem executados, as disciplinas do ciclo de desenvolvimento de sistema que serão contratadas, a planilha de pontos de função validada pela **PRODESP**, os artefatos de entrada se houver, os artefatos a serem produzidos e o prazo de conclusão.

3.10.2.2. As entregas dos produtos poderão ser totais ou parciais, de acordo com a programação detalhada na Ordem de Serviço. Neste caso, a OS conterá as disciplinas, funcionalidades, artefatos, quantidade de pontos de função, valores e datas de entregas parciais.

3.10.3. Os artefatos podem variar de acordo com as características do projeto. A lista de artefatos entregáveis exigidos por projeto é definida por ocasião da efetiva contratação, podendo ser incluídos ou excluídos, a critério da **PRODESP**.

3.10.4. Os artefatos desenvolvidos não podem conter nenhum código, tecnologia, conjunto de funções proprietárias ou que estejam sob propriedade de empresa ou organização, ou que neles incidam direitos de propriedade ou royalties.



- 3.10.5. Caso não exista documentação anterior do produto ou da funcionalidade a ser alterada a **CONTRATADA** deverá criar uma Especificação Técnica para garantir a documentação mínima do serviço.
- 3.10.6. Independente do local de execução dos serviços, o teste final para entrega dos sistemas / programas será executado nas dependências da **PRODESP**.
- 3.10.7. Quaisquer negociações acerca dos serviços, inclusive divergências nas contagens de pontos de função e não conformidades identificadas pela **PRODESP** serão conduzidas em reuniões entre o representante da **PRODESP** e o Gerente de Projeto da **CONTRATADA** e, se necessário, a **CONTRATADA** deverá apresentar um Especialista em Métricas.
- 3.10.8. Todos os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço e/ou no Plano do Projeto. Quando na execução do serviço ocorrer irregularidades, cabe à **CONTRATADA** relatar as anormalidades encontradas, bem como apresentar alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pelo Gestor da OS, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.
- 3.10.9. Os artefatos desenvolvidos deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, nos ambientes da **PRODESP**, conforme previsto na Ordem de Serviço e/ou Plano Projeto - SOW, nas ferramentas, formatos e padrão estabelecido pela **PRODESP**.
- 3.10.9.1. Todos os artefatos entregues na **PRODESP** decorrentes da execução de um Projeto deverão ter um Laudo de avaliação da Qualidade assinado pela equipe de Controle de Qualidade da **CONTRATADA**, sem que isto implique em remuneração adicional.
- 3.10.9.2. Os artefatos, tais como documentos, modelos, códigos fonte, scripts de geração de banco de dados, scripts de compilação, dentre outros, deverão ser entregues em mídia digital ou outro meio, a critério da **PRODESP**.
- 3.10.9.3. As entregas em meio eletrônico deverão ser efetuadas em formatos compatíveis com as ferramentas abaixo ou outras de mercado que venham a solicitadas pela **PRODESP**:



- Borland Caliber - Gerenciador de Requisitos
- Borland Starteam - Programas fontes e outros artefatos exigidos neste documento
- Borland Together - Diagramas UML e entidades de relacionamento
- Borland Silk Test - Execução de casos de testes

3.10.9.3.1. Para os serviços realizados nas dependências da **PRODESP**, as ferramentas indicadas no item 2.9.9.3 do ANEXO I serão disponibilizados pela **PRODESP**.

3.10.9.3.2. A **CONTRATADA** poderá fazer upload dos artefatos desenvolvidos em sua instalação nas dependências da **PRODESP**.

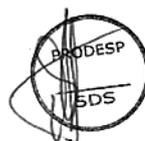
3.10.10. A **PRODESP** emitirá um Termo de Recebimento de Serviços indicando que os artefatos foram recebidos e serão submetidos à análise e/ou testes para verificação de sua aderência aos requisitos técnicos e critérios de qualidade exigidos e cumprimento dos prazos contratados.

3.10.10.1. A emissão do Termo de Recebimento de Serviços não autoriza a **CONTRATADA** a faturar os serviços, sendo necessário para tanto, a emissão Termo de Aceite.

3.10.11. Após o recebimento dos serviços, parciais ou totais, executados pela **CONTRATADA**, a **PRODESP** terá um prazo de até 25% (vinte e cinco por cento) do tempo total de execução do serviço contratado para emitir o Termo de Aceite.

3.10.11.1. Se o tempo para emissão do Aceite pela **PRODESP** for inferior a 05 (cinco) dias úteis, será considerado tal período para realização desta atividade.

3.10.12. Para avaliar a conformidade dos serviços entregues pela **CONTRATADA**, a **PRODESP** utilizará os Indicadores de Níveis de Serviço (INS) descritos no item "3.7.2. Qualidade e Desempenho dos Serviços", considerando-se os seguintes critérios:



A – Com Ajustes.

Quando o Indicador de Não Conformidade com Requisitos (INC) estiver com nível de serviço “Aceitável”.

Nesta situação a **PRODESP** emitirá o formulário “Retorno de Não Conformidade” classificado com o status de “Com Ajustes”, informando que os artefatos recebidos apresentam falhas e a lista de ajustes que deverão ser realizados, sem ônus adicional a **PRODESP**, não sendo isento as penalidades e outras sanções previstas.

B – Rejeitado.

Quando o Indicador de Não Conformidade com Requisitos (INC) estiver com nível de serviço “Indesejável”, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades estabelecidas para o caso.

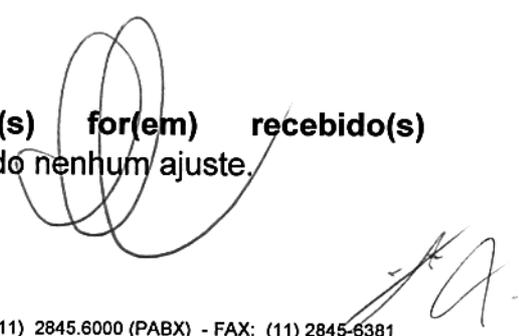
Se forem identificadas não conformidades nos produtos entregues, classificando-os no nível “indesejável”, será emitido o formulário Retorno de Não Conformidade, classificado com o status de “Rejeitado” e os produtos serão devolvidos para serem refeitos.

Para fins de medida do indicador “Atraso na Entrega”, os artefatos entregues e classificados como “Rejeitados” têm a contagem do seu prazo de entrega retomada da situação imediatamente anterior à entrega, ou seja, da emissão do Termo de Recebimento de Serviços. A contagem do prazo de entrega de artefatos rejeitados é suspensa no período compreendido entre a emissão do Termo de Recebimento e a rejeição do produto.

Os Produtos não aceitos pela PRODESP, classificados como “Rejeitados” deverão ser refeitos, pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a PRODESP, não sendo isento as penalidades e outras sanções previstas.

C – Aceite

Quando o(s) artefato(s) entregue(s) for(em) recebido(s) integralmente pela **PRODESP**, não cabendo nenhum ajuste.



25/56

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - TELEFONE: (11) 2845.6000 (PABX) - FAX: (11) 2845-6381
Site: www.prodesp.sp.gov.br – e-mail: prodesp@prodesp.sp.gov.br



O **Termo de Aceite** será emitido quando as entregas parciais ou integrais forem recebidas, testadas, homologadas e a transferência do conhecimento for realizada. Neste termo será indicado também a situação da **CONTRATADA** quanto aos Indicadores do seu Nível de Serviço (INS).

Para o aceite definitivo de uma Ordem de Serviço pela **PRODESP** será verificado o atendimento dos seguintes requisitos:

- Pleno atendimento às especificações funcionais e técnicas
- Adequação às necessidades do cliente
- Total integração com os recursos de TIC já existentes, no que couber
- Conformidade com a respectiva Ordem de Serviço e/ou Plano do Projeto
- Geração dos produtos nas ferramentas (softwares) definidas ou autorizadas pela **PRODESP**
- Entrega de todos os produtos previstos na OS, com pleno aceite pelo Gestor da OS da **PRODESP**

A emissão do Termo de Aceite pela **PRODESP** autorizará a **CONTRATADA**, emitir a fatura para efeito de pagamento.

3.10.13. No caso de cancelamento da Ordem de Serviço por solicitação da **PRODESP**, o serviço comprovadamente executado será mensurado e pago.

3.10.14. A **CONTRATADA** deverá atender a todos os padrões de qualidade definidos pela **PRODESP**.

3.10.15. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo de todos os dados e das informações confidenciais a que tiver acesso.

3.11. GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ENTREGUES.

3.11.1. A **CONTRATADA** garantirá os serviços e produtos entregues pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do aceite definitivo pela **PRODESP**.

3.11.1.1. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela **CONTRATADA** mesmo após o término do prazo de vigência do Contrato.



- 3.11.2. Durante o período de Garantia, caberá à **CONTRATADA** realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica (Manutenção Corretiva), sem que isso implique em ônus adicional aos valores contratados, desde que, não tenham se dado em razão das especificações feitas pela **PRODESP**.
- 3.11.3. Caso um componente de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pela **PRODESP** ou por outro fornecedor por ela designado, a garantia cessará apenas para esse produto.

3.12. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTURAL

- 3.12.1. A **PRODESP** terá o direito exclusivo de propriedade intelectual permanente dos produtos e artefatos gerados a partir das Ordens de Serviços emitidos por ela.
- 3.12.1.1. Para cada Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá ceder a **PRODESP** o direito exclusivo de propriedade intelectual e patrimonial de toda e qualquer documentação dos produtos e artefatos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.
- 3.12.1.2. Todos os produtos desenvolvidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues a **PRODESP**, sendo vedada qualquer comercialização ou repasse a terceiros por parte da **CONTRATADA**.
- 3.12.2. A **PRODESP** é a única proprietária dos códigos e artefatos desenvolvidos a partir das Ordens de Serviços emitidas por ela.
- 3.12.3. É permitido, exclusivamente a **PRODESP**, a qualquer tempo, distribuir, alterar e utilizar os produtos desenvolvidos sem limitações de licenças restritivas.

IV - PREÇO E REAJUSTE

- 4.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 21.968.843,75** (Vinte e um milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). (**LOTE 2A**) - Base: Novembro/2013.



- 4.1.1. O valor total efetivo do presente contrato será o resultante do somatório das aquisições dos serviços previstos no item 1.1., efetuadas durante a sua vigência, conforme item 4.2. e observado o disposto nos itens 1.2. e 1.3.
- 4.2. Pelos serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de Sistemas de Informação na linguagem JAVA, abrangendo as Plataformas Tecnológicas Oracle Weblogic, JBoss, BES - Borland Enterprise Server e Apache Tomcat, mencionados na cláusula - II, a **PRODESP**, pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores por ponto de função, quando a Ordem de Serviço abranger todas as disciplinas do Ciclo de Desenvolvimento de Sistemas:

| Lote | Ambiente Tecnológico | Quantidade Total estimada de pontos de função (20 meses) |
|------|--|--|
| 2A | Oracle WebLogic Server, Jboss Application Server, BES- Borland Enterprise Server e Apache Tomcat | 25.000 |

| Lote | Quantidade Estimada (desenvolvimento na PRODESP) (20 meses) | Valor Unitário do PF - R\$ | Subtotal Estimado R\$ | Quantidade Estimada (desenvolvimento na CONTRATADA) (20 meses) | Valor Unitário do PF - R\$ | Subtotal Estimado R\$ | Total Global Estimado para o Lote - R\$ |
|------|---|------------------------------|-----------------------|--|---------------------------------|-----------------------|---|
| | | (desenvolvimento na PRODESP) | | | (desenvolvimento na CONTRATADA) | | |
| 2A | 12.500 | 888,8200 | 11.110.250,00 | 12.500 | 868,6875 | 10.858.593,75 | 21.968.843,75 |

- 4.3. Para o cálculo do faturamento dos Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas devem ser utilizados os valores constantes no item 4.2. acima, multiplicados pela quantidade de Pontos de Função do produto entregue e aceito pela PRODESP, multiplicado pelo percentual da disciplina contratada em ordem de serviço e aplicando-se as reduções previstas nos indicadores de níveis de serviços, índices (IAE) e (INC), conforme disposto nos indicadores nº 1 e 2, item 3.7., subitem 3.7.2. da cláusula III - **PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS** deste contrato.

4.3.1. Valor devido por produto = Valor do PF x Percentual de Participação da disciplina no Ciclo de Desenvolvimento de Sistemas x Quantidade de PF contratado para o Produto na Ordem de Serviço – Deduções (IAE + INC).

- 4.4. Os valores dos Pontos de Função previstos no item 4.2., serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IPC FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) ocorrida no período, conforme a seguinte fórmula:

$$VPF_r = VPF_o \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$



Onde:

VPFr = valor do Ponto de Função reajustado;

VPFo = valor do Ponto de Função inicial do contrato no mês de referência, ou no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

4.4.1. Na hipótese de superveniência de disposição da Lei Federal, ou determinação do Poder Executivo Federal permitindo a aplicação de reajustamento de preço em periodicidade inferior à prevista no item 4.4., poderão as partes contratantes repactuar a nova periodicidade, obedecidas as condições que a lei, então vigente, estabelecer.

4.4.2. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice estabelecido no item 4.4. será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, no caso de não determinação deste, será escolhido o índice substituto que melhor venha refletir a variação dos custos do objeto deste contrato.

V - PAGAMENTO

5.1. As importâncias a serem pagas pela **PRODESP** serão depositadas em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010.

5.1.1. Para tanto, a **CONTRATADA**, deverá informar à **PRODESP**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, o número da conta corrente e a agência do referido estabelecimento bancário.

5.2. Os pagamentos dos serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação efetivamente executados, serão efetuados, em 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura de acordo com a Ordem de Serviço/utilização e a devida atestação da fatura.

5.3. As notas fiscais-faturas deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, na sede da **PRODESP**, na Rua Agueda Gonçalves, 240, Via de Serviço – Protocolo Central, Taboão da Serra - São Paulo, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

29/56

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - TELEFONE: (11) 2845.6000 (PABX) - FAX: (11) 2845-6381
Site: www.prodesp.sp.gov.br - e-mail: prodesp@prodesp.sp.gov.br



- 5.3.1. As notas fiscais/faturas deverão ser entregues em envelope com identificação aos cuidados da área financeira da **PRODESP**.
- 5.3.2. Deverá constar na nota fiscal/fatura o número do contrato e da ordem de serviço, a que se refere.
- 5.3.3. Após terem sido as mesmas "atestadas" pela **PRODESP**, o que ocorrerá dentro do prazo previsto no item 5.2, proceder-se-á ao respectivo pagamento.
- 5.4. Na hipótese de divergência entre os valores constantes da nota fiscal/fatura com os estipulados em contrato, a **PRODESP** poderá glosar a diferença mediante a respectiva demonstração. Em caso de devolução de fatura, a reapresentação será considerada como nova solicitação, e o pagamento se dará conforme item 5.2.
- 5.5. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 5.6. A **PRODESP** efetuará a retenção/recolhimento referente ao INSS, conforme previsto na Lei Federal nº 9.711/1998 de 20/11/1998 e do percentual relativo ao ISSQN nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, se aplicável.
- 5.7. A **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES) junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), instituído pela Lei Federal n.º 9.317 de 05 de dezembro de 1996, deverá apresentar a cada pagamento, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 791 de 10 de dezembro de 2007 da Secretaria da Receita Federal (SRF), DECLARAÇÃO, emitida em duas vias e devidamente assinadas pelo representante legal da **CONTRATADA**. A não apresentação da respectiva declaração, ensejará a retenção na fonte dos tributos e contribuições devidos.
- 5.7.1. A **PRODESP** arquivará a primeira via da declaração a que se refere o item acima, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal (SRF), devendo a segunda via ser devolvida à **CONTRATADA**, como recibo.
- 5.8. Todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, sob qualquer título e demais despesas, inclusive ISS - Imposto sobre Serviços, que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, encontram-se incluídos no preço total do item 4.1.



- 5.9. A **PRODESP** só efetivará o pagamento das obrigações decorrentes do presente Contrato, caso a Certidão Negativa de Débito (CND-INSS) / Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) esteja em vigor e/ou se não houver pendência de obrigação em nome da **CONTRATADA** registrada no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização no acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas pela **PRODESP**.
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PRODESP** referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades.
- 6.3. Atuar em todas as etapas dos projetos e/ou tarefas, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados dos serviços contratados.
- 6.4. Fornecer produtos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no contrato, edital, anexos e Ordens de Serviço/Plano do Projeto – SOW.
- 6.5. Adaptar-se a mudanças, quando da evolução da arquitetura, dos aspectos metodológicos e da estrutura da **PRODESP** especificados neste contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados e sem quaisquer custos adicionais. Para isso deverá implementar em seu ambiente as evoluções tecnológicas necessárias para a execução plena dos serviços contratados.
- 6.6. Designar profissionais especializados com conhecimento e experiência nas diversas áreas de tecnologia da informação inerentes ao objeto de cada Ordem de Serviço emitida. A **PRODESP** reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento as comprovações que se fizerem necessárias para verificação da especialização e experiência dos profissionais alocados.
- 6.7. Designar Gerente de Projeto que atenda pelo menos às qualificações mínimas descritas no item 2.5.2.1. do Anexo I deste contrato, para gerenciamento dos serviços contratados por intermédio das Ordens de Serviço.



- 6.8. Quando a Ordem de Serviço contemplar a conversão de Pontos de Função para Horas de Serviço Técnico-HST, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os recursos técnicos de acordo com os perfis requeridos, em até 15 dias corridos, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.
- 6.9. Substituir, sempre que exigido pela **PRODESP**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **PRODESP** ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço.
- 6.10. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- 6.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- 6.12. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da **PRODESP** ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 6.13. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste Contrato e seus Anexos.
- 6.14. Comunicar formal e imediatamente à **PRODESP**, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado.
- 6.15. Arcar com os custos relativos ao deslocamento, alimentação e estada de seus profissionais, caso exista, em decorrência da execução do serviço contratado.
- 6.16. Garantir a qualidade dos produtos em suas características operacionais, de manutenção a novos ambientes e assegurar que esses sejam eficientes quanto ao desempenho e consumo de hardwares e softwares, de acordo com os requisitos definidos para os produtos.



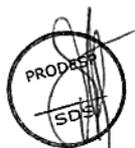
- 6.17. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- 6.18. Fornecer integralmente a **PRODESP**, até o encerramento da vigência contratual, todas as informações de sua propriedade, bem como todos os códigos-fontes, casos de uso, e quaisquer outros artefatos, documentos, projetos e sistemas desenvolvidos durante a execução do Contrato.
- 6.19. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **PRODESP**, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, acidentária e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.
- 6.19.1. Em caso de propositura de ação trabalhista, decorrente e relacionada com a prestação de serviços objeto deste contrato, por empregado da **CONTRATADA**, na qual a **PRODESP** seja citada na condição de reclamada ou litisconsorte, em decorrência da subsidiariedade prevista no Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a **PRODESP** poderá exigir da **CONTRATADA** que caucione o valor da condenação em primeira instância correspondente, observado o disposto no artigo 56 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, de forma autônoma e específica, como garantia de seu pagamento, até liquidação e/ou encerramento da ação trabalhista respectiva.
- 6.19.1.1. Desde que expressamente autorizado pela **CONTRATADA**, a **PRODESP** poderá promover a liquidação e pagamento de condenação que lhe venha a ser imposta na situação prevista na cláusula anterior, mediante a compensação do valor correspondente na fatura/nota fiscal que venha a ser apresentada pela **CONTRATADA** para pagamento dos serviços objeto do presente contrato, até a liquidação e satisfação total e integral do crédito respectivo.
- 6.19.2. Apresentar, sempre que solicitado pela **PRODESP**, a comprovação do vínculo contratual dos profissionais colocados à disposição, que poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.
- 6.19.2.1. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do referido documento;



- 6.19.2.2. No caso de empregados celetistas a **PRODESP** poderá solicitar a apresentação de comprovantes do efetivo pagamento de salários, benefícios da categoria e encargos relativos ao INSS e FGTS, correspondentes aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da **PRODESP**, por força deste contrato.
- 6.20. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas de procedimentos internos da **PRODESP**, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.
- 6.20.1. Apresentar, sempre que solicitado pela **PRODESP**, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.
- 6.21. Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da **PRODESP**, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e danos e lucros cessantes decorrentes.
- 6.21.1. A obrigação de sigilo prevista no item 6.21. aplica-se não só pelo prazo de vigência ou de execução dos serviços/fornecimento previstos neste contrato como estende-se também após seu encerramento pelo prazo de 20 (vinte) anos.
- 6.22. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **PRODESP**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente deste contrato.



- 6.23. Providenciar, concomitante à assinatura do contrato, seu cadastro na Unidade Cadastradora do CAUFESP, caso não esteja cadastrada, ou sua renovação caso esteja com o cadastro vencido, bem como mantê-lo válido durante toda a vigência contratual.
- 6.24. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.25. A **CONTRATADA** zelar pela implementação dos sistemas designados sob a vigência do presente contrato em conformidade com as especificações recebidas, observando também as diretrizes publicadas pelo Comitê de Qualidade da Gestão Pública do Estado de São Paulo, CQGP, notadamente as normas contidas nas resoluções da Casa Civil 52-2004 e 76-2004 considerando ainda a não utilização de nenhum componente proprietário que vincule exclusivamente os sistemas desenvolvidos a qualquer uma das ferramentas utilizadas, sem o prévio exame e homologação, para uso interno, pela **PRODESP**, sendo a **CONTRATADA** responsabilizada por perdas, danos e custos adjacentes da não observância da presente cláusula.
- 6.26. Manter durante toda a execução do contrato, suporte técnico aos produtos desenvolvidos.
- 6.27. Indicar concomitantemente com a assinatura do contrato, o nome do seu Gestor Técnico, que será o contato com os gestores da PRODESP, para execução dos serviços, com as qualificações mínimas a seguir:
- 6.27.1. Comprovar experiência mínima de 5 anos nas atividades de Gerente de Projeto, em carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou outro documento hábil;
- 6.27.2. Diploma de graduação de Superior Pleno, no curso de Análise de Sistemas ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Informática ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Redes, acrescido de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação;
- 6.27.3. Diploma Certificado PMP - Project Management Professional, válido e emitido pelo PMI - Project Management Institute;
- 6.27.4. Habilidades para planejar, coordenar e controlar a execução de projetos, segundo as melhores práticas preconizadas pelo PMI; experiência em execução de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, em regime de Fábrica de Software, utilizando métrica de pontos de função;



- 6.27.5. O Gestor Técnico deverá ser dirigente ou sócio ou possuir vínculo contratual com a empresa **CONTRATADA**.
- 6.28. Apresentar concomitantemente com a assinatura do contrato um dos certificados abaixo válido:
- 6.28.1. Certificação de CMMI (Capability Maturity Model Integration) nível 3 ou superior, emitida pela SEI - Software Engineering Institute da Universidade Carnegie Mellon ou;
- 6.28.2. Certificação de MPS.BR (Melhoria de Processo do Software Brasileiro) nível C ou superior, emitida pela SOFTEX - Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro.
- 6.29. Observada a natureza do objeto contratado, responsabilizar-se exclusivamente, pela retirada e descarte do material até o destino final, sempre que solicitado pela **PRODESP**, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação para tanto, de conformidade com a legislação pertinente, sob pena de rescisão do ajuste, bem como da imposição das penalidades nele previstas.
- 6.30. Assinar o "Termo de Ciência e Notificação", Anexo III deste contrato, dando ciência da remessa da documentação do procedimento licitatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.30.1. Ficará a critério da **CONTRATADA** o acompanhamento do processo junto àquela corte, cabendo-lhe as diligências para juntada da procuração nomeando seus representantes legais/procuradores e demais atos que se fizerem necessários.
- 6.31. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo IV.

VII - OBRIGAÇÕES DA PRODESP

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, observadas as Normas de Segurança da **PRODESP** e demais condições contratuais.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, para assegurar a fiel observância ao objeto do Contrato.



- 7.3. Comunicar as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e/ou nos produtos entregues, para adoção das providências saneadoras.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato.
- 7.5. Efetuar os pagamentos conforme disposto na cláusula V - PAGAMENTO.
- 7.6. Assinar, ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo IV.

VIII - VIGÊNCIA

- 8.1. A vigência do presente contrato é de 20 (vinte) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário das partes, no prazo de até 60 (sessenta) dias do término contratual ou de suas prorrogações.

IX - RESCISÃO E PENALIDADES

- 9.1. Constituem motivos de rescisão da presente avença aqueles elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, no Regulamento do Pregão da **PRODESP**, na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se ainda as disposições contidas na Resolução da Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo n.º CC-52, de 19/07/2005.
 - 9.1.1. É reconhecido o direito da **PRODESP** em haver da **CONTRATADA** as sanções previstas na legislação aplicável, mencionada no item anterior e as disposições do Decreto Estadual n.º 48.999, de 29/09/2004, pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.
- 9.2. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, pelo não cumprimento de quaisquer condições ou cláusulas estabelecidas neste instrumento, ficando a parte infratora sujeita, a favor da parte inocente, às perdas e danos correspondentes.
- 9.3. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.



- 9.4. Pela inexecução total ou parcial de qualquer cláusula e/ou condição do contrato a **PRODESP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 9.4.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente;
- 9.4.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **PRODESP**;
- 9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, pelo atraso na entrega do serviço e/ou não conformidades com os requisitos, acima do limite de 20% (vinte por cento) estipulado nos indicadores 1 e 2 do subitem 3.7.2. da cláusula III.
- 9.4.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido pelo IPC-FIPE, para o descumprimento do estipulado na cláusula X - CONFIDENCIALIDADE deste contrato, sem prejuízo da cobrança de todos os prejuízos materiais e morais, custas, despesas processuais, honorários advocatícios, correção monetária e demais cominações processuais e legais, pelo ajuizamento da competente ação judicial de perdas e danos contra a **CONTRATADA**, decorrente de violação do disposto no item 10.1. da citada cláusula X;
- 9.4.5. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o saldo financeiro da(s) Ordem(s) de Serviço(s) em execução na data da ocorrência por infringência de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações pactuadas neste contrato, não abrangidas pelas alíneas anteriores;
- 9.4.6. Impedimento de licitar ou contratar com a **PRODESP**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 9.4.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **PRODESP**, observadas as disposições legais aplicáveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a **PRODESP** pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.4.6., acima;
- 9.5. Ficará a critério da **PRODESP** a aplicação cumulativa ou não das penalidades acima.



- 9.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa e registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores - CAUFESP, obedecendo-se, também, as disposições do Decreto Estadual 48.999 de 29/09/2004.
- 9.7. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados da **CONTRATADA** através de cobrança direta e autônoma, pela via administrativa ou judicial.
- 9.8. No caso de não existirem pagamentos pendentes, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Tesouraria da **PRODESP**, na Rua Agueda Gonçalves, n.º 240 – Taboão da Serra – SP, andar Térreo, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 9.9. Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata dia* e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano.
- 9.10. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, de comum acordo, mediante aviso prévio com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

X – CONFIDENCIALIDADE

- 10.1. Manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou fornecidos pela **PRODESP** para a execução dos serviços, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato e, após seu término, pelo prazo de 20 (vinte) anos, visto que os mesmos pertencem única e exclusivamente à **PRODESP** e aos respectivos órgãos, bem como informar à **PRODESP** quando do desligamento de qualquer componente da equipe alocada para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, para a tomada de providências de descredenciamento, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 9.4.4. da Cláusula IX - RESCISÃO E PENALIDADES.

39/56

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - TELEFONE: (11) 2845.6000 (PABX) - FAX: (11) 2845-6381
Site: www.prodesp.sp.gov.br - e-mail: prodesp@prodesp.sp.gov.br



XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As partes contratantes ficarão sujeitas às normas dispostas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Estadual n.º 47.297 de 06/11/2002 e alterações posteriores, Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão da **PRODESP**, publicado no D.O.E. de 12/03/2003, republicado no D.O.E. em 23/10/2003, Decreto Estadual n.º 49.722 de 24/06/2005, Decreto Estadual n.º 51.469 de 02/01/2007, Lei Estadual n.º 6.544, de 22/11/1989 e suas alterações e Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, bem como às disposições do Decreto Estadual n.º 48.999/2004, do Decreto Estadual n.º 49.674, de 06/06/2005 e do Decreto Estadual n.º 53.047 de 02/06/2008.
- 11.2. A **PRODESP** poderá, sem a necessidade de anuência da **CONTRATADA**, utilizar os produtos e/ou serviços adquiridos por meio deste contrato para a prestação de serviços a seus **CLIENTES** (órgãos ou entidades públicas da Administração Direta e Indireta, vinculados aos Governos Estadual e Municipais do Estado de São Paulo).
- 11.3. O cumprimento, durante a execução dos serviços, das leis federais, estaduais, e municipais vigentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, sendo esta a única e exclusiva responsável pelas infrações que houver.
- 11.4. O presente contrato, a execução de seu objeto, produtos e/ou serviços não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, a terceiros estranhos a esta contratação.
- 11.5. A **CONTRATADA** obriga-se a anuir na cessão ou transferência total ou parcial deste contrato da **PRODESP** para qualquer de seus clientes e/ou entes da Administração Pública em geral, mantidas as mesmas condições nele estabelecidas.
- 11.6. Os aplicativos originados utilizando os serviços constantes deste Contrato, serão de propriedade exclusiva da **PRODESP**, que poderá comercializá-los ou cedê-los a qualquer título, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer direito de propriedade, comercialização, cessão, remuneração ou indenização, permanecendo de propriedade da **CONTRATADA** os softwares licenciados que deram origem à execução dos serviços.
- 11.7. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.



- 11.8. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito, ajustado anterior ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o edital da licitação que o originou, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes através de retificação a este contrato.
- 11.9. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de Termo Aditivo.

XII - ANEXOS

- 12.1. Fazem parte integrante deste contrato, os documentos relacionados respectivamente como Anexos I, II, III e IV:

Anexo I - Especificações Técnicas Básicas Requeridas;

Anexo II - Modelos:

Anexo IIA – Ordem de Serviço – OS.

Anexo IIB – Formulário de Gestão de Mudanças.

Anexo IIC – Termo de Recebimento de Serviços.

Anexo IID – Termo de Aceite de Serviços.

Anexo IIE – Formulário Retorno de Não Conformidades.

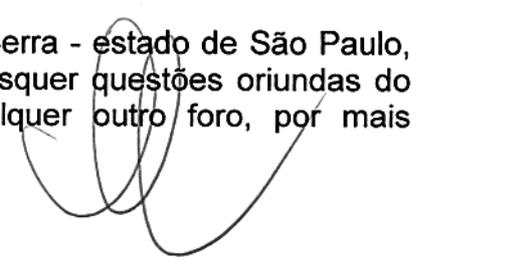
Anexo IIF – Plano do Projeto - SOW.

Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Anexo IV - Termo de Encerramento e Outras Avenças – Modelo.

XIII - FORO

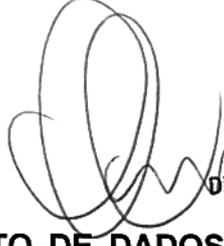
- 13.1. As partes elegem o foro da comarca de Taboão da Serra - estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Taboão da Serra, 20 de dezembro de 2013.


VILSON REVIDIEGO LOPES
Matr.: 18.738
Superintendente Executivo de Desenvolvimento

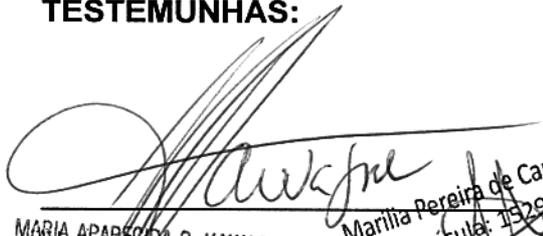

MARCOS TADEU YAZAKI
Diretor de Desenvolvimento de
Sistemas

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE
SÃO PAULO - PRODESP**

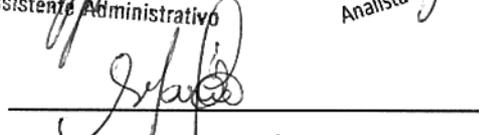

Vagner Campagnaro
PROCURADOR

STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A.

TESTEMUNHAS:


MARIA APARECIDA G. KAWAGOE
Matr. 1425472
Assistente Administrativo


Marília Pereira de Carvalho
Matrikula: 15296.1
Analista Suporte Gestão/GSC


Cassia Maria da Silva
RG: 36.761.983-0 SSP/SP
CPF: 377.000.200-13

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS REQUERIDAS.

43/56

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - TELEFONE: (11) 2845.6000 (PABX) - FAX: (11) 2845-6381
Site: www.prodesp.sp.gov.br - e-mail: prodesp@prodesp.sp.gov.br



153

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM LINGUAGEM JAVA

--- Plataformas Tecnológicas Oracle WebLogic, Jboss, BES (Borland
Enterprise Server) e Apache Tomcat ---

(com base em métricas de Pontos de Função)

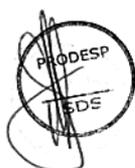
REL.SLT.097/2013 versão 1.0 – Lotes 3 e 4

MAIO/2013

PREÂMBULO

CONTEÚDO DO ANEXO I

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS REQUERIDAS: fornece as especificações técnicas mínimas necessárias as quais o produto ou serviço ofertado pela proponente deverá obrigatoriamente atender.



1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação em **Linguagem JAVA, construídos em Plataformas Tecnológicas Oracle WebLogic, Jboss, Borland Enterprise Server e Apache Tomcat.**

Os serviços abrangem especialização em concepção, modelagem, construção, elaboração de artefatos, documentação, manutenção e transferência de tecnologia e conhecimento, a serem executados com medições em Pontos de Função.

Poderão ser solicitados serviços de desenvolvimento de novos aplicativos, novos módulos ou alterações de aplicações já existentes, sendo que a solicitação corresponderá a uma parte ou a um conjunto de disciplinas da Engenharia de Software: Modelagem de Negócio, Análise de Requisitos, Análise de Projetos, Implementação, Testes e Implantação.

1.1. DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão, segue definições de alguns termos:

- a) **Dependências da PRODESP:** Designação para os ambientes onde os serviços contratados serão realizados, compostos por ambientes da PRODESP e de seus Clientes, localizados na Capital e na Grande São Paulo.
- b) **Ordem de Serviço ATE (OS):** Documento utilizado para contratação dos serviços que serão demandados pela PRODESP, emitida pela PRODESP e aceita pela CONTRATADA.
- c) **Plano do Projeto (SOW – Statement of Work):** Documento que será elaborado em conjunto pela PRODESP e a CONTRATADA, após a emissão da OS, que tem como objetivo balizar a execução do projeto durante seu ciclo de vida.
- d) **Produto:** Diz respeito ao entregável resultante da prestação de serviço, podendo ser Artefato, Programa Codificado, Relatório ou Serviço.
- e) **Atividade:** Meio utilizado para atingir o objetivo de um processo organizacional, compreendendo uma ou mais rotinas executadas por pessoas e/ou sistemas.
- f) **Tarefa:** Decomposição ou detalhamento de uma atividade. É a menor unidade de trabalho com significado, executado por uma pessoa, sistema ou máquina (BPM CBOK – Business Process Management Body of Knowledge).
- g) **Fluxo de trabalho (Workflow):** Especificação da sequência de execução de atividades dentro de um processo e/ou de um subprocesso ou, ainda, de subprocessos dentro de um processo.



[Handwritten signature and scribbles]

1.2.3. Protótipos

Quando for contratada a disciplina "Análise de Requisitos" ou qualquer fase que contenha esforço nesta disciplina, a CONTRATADA deverá elaborar protótipos de tela a serem validados pela PRODESP.

1.2.4. Testes

A fase de "Implementação" ou qualquer fase que contenha esforço nesta disciplina inclui a realização de testes unitários e integrados pela CONTRATADA, assim como a correção dos defeitos encontrados, sendo o custo dos respectivos testes integrante do custo da disciplina "Implementação".

A CONTRATADA será responsável pela elaboração do plano de testes das regras de negócios detalhadas na especificação de requisitos do sistema, para execução usando a ferramenta Borland Silk Test ou outra ferramenta definida pela PRODESP.

A - Teste Unitário

Será exigida a execução de testes unitários sobre o produto de software construído pela CONTRATADA, baseado no planejamento de testes.

Entende-se como Teste Unitário, aquele realizado sobre a menor unidade do projeto de software isoladamente (por exemplo: um método), que deve abranger pelo menos as técnicas de teste caixa preta e caixa branca.

A CONTRATADA deverá entregar junto com os artefatos construídos toda a documentação contendo as evidências de teste, que servirão de subsídio para as atividades de auditoria do trabalho de teste realizado.

A critério da PRODESP, poderá ser aplicada auditoria sobre o código-fonte entregue pela CONTRATADA e, para isso, será utilizado como insumos: o código-fonte, a especificação de programas, o modelo de arquitetura de solução e os padrões de codificação definidos.

Os serviços de auditoria do trabalho de teste e sobre o código-fonte, poderão ser realizados pela própria PRODESP ou por empresa por ela contratada.

B - Teste Integrado

Será exigida a execução de teste integrado sobre o produto de software construído pela CONTRATADA, baseado no planejamento de testes, elaborada por ela.



Neste caso, as funcionalidades alteradas ou excluídas só serão consideradas se estiverem relacionadas a um requisito ou Caso de Uso que sofreu alteração após seu detalhamento.

As solicitações de mudanças podem ou não ocasionar variações no tamanho do sistema, mas nem sempre são refletidas na contagem de pontos de função do sistema e serviços já desenvolvidos.

Como forma de objetivar critérios de contratação, a PRODESP utilizará as fórmulas constantes no método de Contagem de Pontos de Função de Projetos de Melhoria publicado pela NESMA (*Netherlands Software Metrics Users Association*) no documento "*Function Point Analysis for Software Enhancement Guidelines*" [NESMA, 2009].

Quando ocorrer novo planejamento do serviço, será realizada uma nova contagem para atualização da quantidade de Pontos de Função e novo prazo, considerando os serviços solicitados e ainda não entregues.

Se a alteração não implicar em aumento da quantidade de pontos de função ou do prazo de execução, a Prodesp emitirá um **Formulário de Gestão de Mudanças**, e enviará à CONTRATADA juntamente com os artefatos necessários para execução da alteração, quando necessário.

Havendo aumento na quantidade de pontos de função e/ou aumento do prazo inicialmente previsto, a PRODESP emitirá uma **Ordem de Serviço Complementar**, contemplando o novo escopo, visando evitar interrupção dos serviços.

1.2.6. Transferência de Tecnologia e Conhecimento

A transferência de tecnologia consiste no fornecimento de subsídios para que a equipe técnica da PRODESP obtenha todos os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da solução: arquitetura, dados, objetos, funções, construção e instalação, estando capacitados ao final do serviço contratado a manter e produzir a solução.

O processo de transferência aos profissionais indicados pela PRODESP poderá prever reuniões, palestras, *workshops*, entrega de documentação, manual de usuário, visando à transferência de todo o conhecimento adquirido durante o processo de desenvolvimento e manutenção dos sistemas e aplicativos.

1.3. AMBIENTE TECNOLÓGICO

A CONTRATADA deverá possuir instalações físicas e capacidade técnica no desenvolvimento de sistemas na **Plataforma JAVA** e os produtos gerados deverão ser compatíveis com o ambiente tecnológico da PRODESP, apresentado a seguir:



| | | |
|---|--|------------------------|
| | Portal Oracle 11G | |
| | Portal Vignette 8.0 | |
| | SharePoint | |
| | Visual Basic 6.0 | |
| Linguagens e Ferramentas de Desenvolvimento | Natural 4.2.5 | Alta Plataforma IBM |
| | Cobol II | |
| Linguagens e Ferramentas de Desenvolvimento | EAE | Alta Plataforma Unisys |
| | Cobol 74 | |
| Servidores de Aplicação | Apache 2.0.55 | |
| | Borland Enterprise Server (BES) | |
| | IIS – Internet Information Service 6.0, 7.0 e 7.5 | |
| | Jboss 5.0 | |
| | Tomcat | |
| | WebLogic | |
| Ferramentas de Planejamento | Websphere 6.1, 7.0 e 8.0 | |
| | Enterprise Architect 2008 | Baixa Plataforma |
| | MS-Project 2007 | |
| MS-Visio 2007 | | |
| Ferramentas de Desenvolvimento | Ajax / JQuery, Archiva, CCS (Cascading Style Sheets), Eclipse, Hibernate, HTML, Hudson, IBM RAD (Rational Application Developer), Java ME, Java, JavaScript, Jboss, JPA, JSF, JSP, Maven, Netbeans, SDK IOS (Objective C, Cocoa e X-code 4.6), SDK Android, Oracle Developer, PHP, SQL, UML, WebServices, WebSphere, XML | |
| Ferramentas de Gerenciamento | Borland Caliber, StarTeam, Silk, e Together; Microsoft Visual Studio; IBM Rational | |
| Outros | Normas do W3C e Padrões Web | |

(*) poderão ser solicitadas as versões apresentadas ou superiores

1.4. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO, DISCIPLINAS E ARTEFATOS

A PRODESP adota a metodologia baseada no *Unified Process* (UP) e define o Ciclo de Desenvolvimento de Sistemas conforme os percentuais de esforço previstos nas disciplinas:



A.

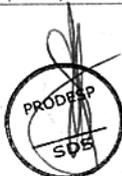
[Signature]

| | |
|----------------------|--|
| | São atributos desse diagrama: Classes; Relações (associação, agregação, composição); Multiplicidade; Especialização / Generalização; Realização; Estereótipos. |
| Glossário de Negócio | Lista que define termos relacionados ao negócio. São atributos dessa lista: Identificação do sistema; Termo e Descrição do termo. |

1.4.2. ANÁLISE DE REQUISITOS

Consiste na captura de requisitos e necessidades indicadas pelos solicitantes do sistema, através de técnicas de preparação, organização e documentação, visando moldar o comportamento esperado do sistema.

| Artefatos | Descrição |
|--------------------------------|--|
| Especificação de Requisitos | Documentação dos requisitos funcionais para um determinado comportamento do sistema. São atributos dessa documentação: Identificação do sistema; Identificação do requisito; Requisitos de usuários relacionados (especificação de caso de uso); Descrição do algoritmo de processamento. |
| Especificação de Caso de Uso | Documentação de seqüência de ações necessárias à execução completa de um comportamento do sistema. São atributos dessa documentação: Nome do caso de uso; Ator principal; Atores secundários; Objetivo; Pré-condições; Pós-condições; Ações do sistema; Ações do ator; Fluxos alternativos; Fluxos de exceção; Restrições e validações. |
| Diagrama de Classe Domínio (*) | Representação gráfica da estrutura e das relações entre as classes de um sistema, semelhante ao diagrama de classes, mas sem o detalhamento do comportamento das classes. São atributos desse diagrama: Classes; Relações (associação, agregação, composição); Multiplicidade; Especialização / Generalização; Realização. |
| Dicionário de Dados Lógico | Repositório dos fluxos de dados e depósitos de dados. São atributos desse repositório: Nome do projeto; Fluxos de dados; Depósitos de dados; Dados compostos; Dados elementares. |
| Detalhamento de Telas (*) | Documentação que descreve, para um determinado sistema, as telas e seus componentes. São atributos dessa documentação: Identificação do sistema; Identificação da tela; Identificação do componente; Ação possível para o componente, quando aplicável; Lista de valores para o componente, quando aplicável. |
| Protótipo Navegável | Recurso que permite demonstrar de forma interativa e simulada, as |



| | |
|--|---|
| | <p>Relacionamentos (com cardinalidade, quando aplicável);</p> <p>Físico: Representação gráfica do modelo de dados de um sistema considerando os conceitos de normalização e as características e restrições de um determinado sistema gerenciador de banco de dados.</p> <p>São atributos desse diagrama: Entidades (com indicação de chaves); Relacionamentos (com cardinalidade, quando aplicável).</p> |
| Matriz de Rastreabilidade (*) | <p>Documentação com a interdependência dos componentes de um sistema.</p> <p>São atributos dessa lista: Identificação do sistema; Identificação do componente; Lista de componentes que referenciam um componente em foco.</p> |
| <p>Detalhamento do atendimento ao Caso de Uso, contendo as especificações do que a funcionalidade deve executar em condições convencionais e também diante de condições excepcionais. Estas condições devem ser apresentadas dentro do nível de abstração considerado factível, abaixo:</p> | |
| Diagrama de Classes | <p>Representação gráfica da estrutura e relações das classes que servem de modelo para objetos. Demonstra os vários tipos de objetos no sistema e o relacionamento entre eles.</p> <p>São atributos desse diagrama: Classes; Relações (associação, agregação, composição); Multiplicidade; Especialização / Generalização; Realização; Estereótipos; Comportamentos; Propriedades.</p> |
| Diagrama de Pacotes (*) | <p>Define a estrutura das funcionalidades na condição de unidades de implementação.</p> |
| Diagrama de Camadas | <p>Representação gráfica dos artefatos físicos de um sistema em grupos lógicos e abstratos chamados de camadas.</p> <p>São atributos desse diagrama: Camadas; Dependência; Dependência bi-direcional; Comentário; Link de comentário.</p> |
| Diagrama de Componentes por Camadas (*) | <p>Representação gráfica dos módulos de software de implementação de um sistema.</p> <p>São atributos desse diagrama: Componentes; Estereótipos; Dependência; Interface; Parte; Parte Assembly; Delegação; Generalização; Comentários.</p> |
| Diagrama de Sequência | <p>Representação gráfica da sequência de eventos necessários para a execução completa de um comportamento do sistema. São atributos desse diagrama: Atores; Objetos; Linha de vida; Foco; Mensagens; Mensagens de retorno; Condições.</p> |
| Diagrama de Atividades (*) | <p>Apresenta o fluxo de atividades em um único processo, mostrando como uma atividade depende uma da outra.</p> <p>São atributos: Estado de ação; Ponto de Decisão; Estado de Sub-atividade; Concorrência dinâmica; Envio de Sinal; Recebimento de Sinal; Fluxo de objetos.</p> |
| Mapa de Navegação (usabilidade) | <p>Descrição das características elementares de navegação no sistema.</p> |

*Artefato opcional - deverá ser produzido somente se exigido



| | |
|-------------------------------|--|
| Evidências de Teste | Artefato de software que permite a execução automatizada de ciclos de teste. |
| Massa de Teste | Base de dados com carga para testes. |
| Scripts de Automação de Teste | Ações traduzidas para comandos na linguagem de script suportada pela ferramenta de automação para que sejam reproduzidas posteriormente. |

1.4.6. IMPLANTAÇÃO

Consiste na instalação em ambiente de produção do sistema desenvolvido, após os testes e validação da solução.

Envolve ajustes finais do sistema para operação em produção.

| Artefatos | Descrição |
|----------------------|--|
| Plano de Implantação | Documentação dos passos necessários para a implantação do sistema. |



A.
15

| | | |
|---|-----------------------------------|------|
| inclusão, alteração ou exclusão de campos e variáveis em programas e tabelas sem mudança de funcionalidades | | |
| Mensagens – contempla alteração de mensagens de retorno a usuários | Quantidade de mensagens alteradas | 0,04 |
| Dados Hard Coded – contempla inclusão, alteração ou exclusão de dados pertencentes a listas (combo box) ou tabelas físicas | Quantidade de dados | 0,04 |
| Code Table – contempla a necessidade de criação, alteração ou exclusão de tabelas Code Table e respectivas funcionalidades | Inclusão de Tabela | 1,00 |
| | Alteração de Tabela | 0,60 |
| | Exclusão de Tabela | 0,40 |
| | Inclusão de Funcionalidade | 0,30 |
| | Alteração de Funcionalidade | 0,20 |
| | Exclusão de Funcionalidade | 0,10 |

2.1.2.1. Para os casos não especificados na tabela, a PRODESP adotará o valor de 1,00 (um) para o Valor do Fator de Ajuste, em todos os serviços / sistemas.

2.1.2.2. Quando houver nova versão do *Function Point Counting Practices Manual*, o Valor do Fator de Ajuste manterá igual a 1,00 (um), salvo quando a PRODESP entender necessária e aplicável a revisão deste valor.

2.1.3. Contagem dos Pontos de Função

2.1.3.1. O valor de um ponto de função será formado com base no percentual de esforço de cada uma das disciplinas do Ciclo Desenvolvimento de Sistemas.

2.1.3.1.1. Para cada serviço contratado, o Total de Pontos de Função previsto será o tamanho em Pontos de Função Mensurável acrescido dos Pontos de Função dos Itens Não Mensuráveis.

2.1.3.2. Para emissão da Ordem de Serviço, a PRODESP realizará a contagem dos pontos de função necessários para execução da demanda, subsidiando o planejamento de entregas, estabelecimento de prazos e desembolso financeiro.

2.1.3.2.1. Os resultados das contagens de pontos de função serão disponibilizados em planilha de contagem própria, que seguirá junto com a Ordem de Serviço para CONTRATADA.



2.1.4. Divergências de Contagem

2.1.4.1. No caso da CONTRATADA verificar divergências na contagem feita pela PRODESP, esta deverá encaminhar pedido de revisão formal, indicando seu profissional certificado que realizou a contagem para, em conjunto, elaborar a revisão e a proposta final para a solução do impasse.

2.1.4.1.1. Os profissionais terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para indicar uma solução conjunta para o impasse.

2.1.4.1.2. Caso as divergências sejam inferiores a 5%, prevalecerá a contagem arbitrada pela PRODESP.

2.1.4.2. A existência de divergências quanto às contagens não autoriza a CONTRATADA a onerar os prazos ou o nível de atendimento definido pela PRODESP.

2.1.4.3. O prazo máximo para encaminhamento de solicitações de revisão pela CONTRATADA é de até 5 (cinco) dias úteis após envio da Ordem de Serviço pela PRODESP.

2.1.4.3.1. Caso a CONTRATADA não se pronuncie neste prazo, a PRODESP considerará automaticamente que a contagem foi validada pela CONTRATADA.

2.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. A execução dos serviços poderá ser realizada em ambientes da PRODESP e seus clientes, localizados na Capital e Grande São Paulo ou nas instalações da CONTRATADA.

2.2.1.1. Fica a critério da PRODESP definir o local de execução e comunicar formalmente a CONTRATADA por meio da Ordem de Serviço.

2.2.2. No caso de serviços a serem executados em ambientes definidos pela PRODESP, esta disponibilizará instalações e recursos para viabilizar sua execução.

2.2.3. No caso de serviços a serem executados nas instalações da CONTRATADA, esta deverá disponibilizar:

- a) Ambiente de desenvolvimento próprio, compatível com o ambiente tecnológico, padrões e critérios necessários para desenvolvimento e manutenção dos sistemas definidos pela PRODESP;



19

2.3.5. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a critério da PRODESP, poderão ser realizadas vistorias nas instalações da CONTRATADA, onde se processam os serviços da PRODESP.

2.3. PRODUTIVIDADE

Para os serviços previstos, considerando o Ciclo de Desenvolvimento de Sistema Completo, a PRODESP adota como taxa de entrega ou de produtividade mínima (quantidade de horas de trabalho para a produção de um ponto de função) o valor de **12 Horas por Ponto de Função**.

2.4. CONVERSÃO PARA HORA DE SERVIÇO TÉCNICO

2.4.1. A critério da PRODESP, no limite máximo de **50%** da quantidade total de pontos de função estimados poderão ser convertidos em horas de serviços técnicos, conforme Produtividade adotada no item 2.3:

Horas de Serviço Técnico (HST) = Quantidade de Pontos de Função (PF) X Produtividade

2.4.1.1. Os serviços contratados para execução em Horas de Serviço Técnico (HST) serão executados somente nas dependências da PRODESP e/ou de seus clientes.

2.4.1.2. Para execução dos serviços em Horas de Serviço Técnico (HST), serão exigidos profissionais com qualificações determinados no item 2.5 – **Qualificações e Competências Profissionais**.

2.5. QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS

2.5.1. Os profissionais deverão possuir capacidade técnica em desenvolvimento e manutenção de sistemas apresentados no item 1 - **Especificação dos Serviços**.

2.5.2. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a critério da PRODESP, poderá ser solicitada a CONTRATADA apresentar qualificação dos profissionais que atendem as Ordens de Serviços.

2.5.2.1. Quando solicitado, os profissionais deverão comprovar as competências e habilidades mínimas abaixo:



- Avaliação de processos e soluções em relação às melhores práticas, se necessário, criar manual tecnológico de boas práticas e padrões, visando garantir os prazos de implantação sem diminuir a qualidade do software e facilitando a manutenção do ambiente de produção
- Condução de equipes durante os processos de transição
- Conhecimento de frameworks alternativos ao JEE tais como Struts, Spring, Axis e Hibernate entre outros
- Conhecimento de Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas
- Conhecimento profundo de Frameworks para servidores de aplicação Java e seus componentes, tais como Java Server Faces (JSF) e Enterprise Java Beans (EJB)
- Conhecimentos em SGBD como Oracle, DB2 e SQL Server
- Definição e desenvolvimento de arquiteturas de sistema, minimamente, IBM Websphere, Oracle Weblogic, Jboss, Borland (BES), Apache Tomcat
- Elaboração da estrutura geral das visões do sistema: decomposição da visão, agrupamento de elementos e interfaces entre estes grupos principais
- Elaboração de documentação técnica para os usuários
- Experiência em ciclo de produção baseada em metodologia UP ou similar
- Experiência em construção em camadas
- Identificação de alternativas tecnológicas para solução de problemas, quando necessário, analisando os impactos em relação à solução proposta
- Identificação de impactos tecnológicos para solucionar problemas, quando necessário
- Uso das plataformas tecnológicas Java SE e Java EE

Habilitação

Diploma de graduação de Superior Pleno, no curso de Análise de Sistemas ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Informática ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Redes ou outro curso acompanhado de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.

D) Administrador de Dados

Desenvolver os modelos lógico e físico de dados. Implementar, monitorar e ajustar os objetos de bancos de dados visando à otimização de ambientes.

Experiência e domínio em:

- Administração de dados
- Metodologia de engenharia da informação e modelagem de dados
- Metodologia de modelagem orientada a objetos
- Bancos de dados SQL e Oracle
- Ambientes Microsoft (Windows), Linux, Apple (IOS) e Android

Habilitação

Diploma de graduação de Superior Pleno, no curso de Análise de Sistemas ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Informática ou Processamento de Dados ou



23



Experiência e domínio em:

- Conhecimento amplo de artefatos da UML
- Criação de casos de teste a partir de casos de uso
- Criação e execução de planos de testes e casos de testes baseando-se em requisitos de negócios, planejamento e execução de testes software, planejamento de testes automatizados
- Definição de processos de testes integrados e resultados esperados
- Desenvolvimento de planos de teste dos módulos de programas
- Documentar os testes realizados e os resultados
- Elaborar documentação técnica para os usuários
- Em Qualidade de Software com experiência em gestão e desenvolvimento de processos de testes
- Executar casos e cenários para testes da aplicação
- Prática em segurança e arquitetura de rede, conectores http, clustering em multicast IP, arquitetura de sistemas multicamadas entre outros
- Testes de aplicações que utilizam conectividade com Gerenciadores de Banco de Dados em ambiente Client-Server e Internet / Intranet / Extranet
- Utilização da ferramenta de automação de testes utilizada pela Prodesp (**Borland Silk Test**)

Habilitação

Diploma de graduação de Superior Pleno, no curso de Análise de Sistemas ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Informática ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Redes ou outro curso acompanhado de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.

G) Analista de Sistemas

Traduzir os requisitos do sistema em modelos funcional e de dados, utilizando a visão lógica e de negócios dos processos e dados relacionados à área foco do projeto.

Experiência e domínio em:

- Análise de dados e comparação de alternativas custo X tempo
- Análise e modelagem de dados utilizando UML
- Análise e preparação do desenvolvimento de sistemas, a partir de requisitos e dados dos clientes
- Avaliação de implementação
- Avaliação os produtos a serem entregues de acordo com o Plano do Projeto
- Avaliação se os processos estão em conformidade com os sistemas e objetivos dos projetos
- Condução de estudo de exeqüibilidade
- Conhecimento de fluxos de dados
- Conhecimento de interações entre sistemas, capacidades de software e equipamentos de computação
- Desenvolvimento e manutenção de software



Handwritten signature and date: 25

DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS A SER FORNECIDO

Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas em Linguagem JAVA

- Desenvolvimento de aplicações JAVA baseadas nas tecnologias Java Servlet e Java Server Pages (JSP), para servidores de aplicações e servidores de aplicações Web, tais como: Apache Tomcat, Jboss, WebLogic, WebSphere, entre outros
- Desenvolvimento aplicativos utilizando linguagens de programação Java SE e/ou Java EE, utilizando-se dos padrões da plataforma como JSF, EJB, JPA, CDI, Servlets, JSP, etc
- Conhecimentos dos tipos de viewers e controles para navegação, entre eles, ScrollView, ModalView e Storyboard
- Criação e manutenção de tabelas de aplicações
- Conhecimento em publicar os aplicativos desenvolvidos nas "lojas" APP Store e Google Play
- Elaboração de documentação técnica para os usuários
- Executar atividades relacionadas com manutenção corretiva e evolutiva de sistemas
- Implantação das aplicações desenvolvidas
- Implementação de Regras de negócio
- Implementação usando Java Virtual Machine (JVM)
- Instalação e customização de produtos relacionados ao desenvolvimento das aplicações
- Manutenção corretiva e evolutiva de sistemas
- Modelagem de Dados (Ex: Diagrama de Entidade-Relacionamento)

Habilitação

Diploma de graduação de Superior Pleno, no curso de Análise de Sistemas ou Ciência da Computação ou Processamento de Dados ou Sistemas de Informação ou Informática ou Engenharia da Computação.

I) Designer Gráfico

Responsável pela implementação das interfaces web dos sistemas de informação, mantendo a conformidade dos sistemas com os padrões da PRODESP, de usabilidade, navegabilidade e operabilidade assegurando a navegabilidade aos usuários finais.

Experiência e domínio em:

- Atuação como Designer na criação de interfaces gráficas dos sistemas, páginas, sítios web, mobile, etc
- Avaliação de usabilidade
- Captura de requisitos de interface de usuários
- Criação de identidade e comunicação visual (projeto gráfico) de sinalização e de materiais impressos
- Desenvolvimento de protótipos (fake)
- Domínio de padrões de acessibilidade
- Domínio de tecnologias, ferramentas, serviços e protocolos de ambientes
- Elaboração de documentação técnica para os usuários



27

F) Analista Desenvolvedor

Experiência Profissional: comprovar experiência mínima de 3 anos nas atividades de Analista Desenvolvedor, em *curriculum vitae*, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou outro documento hábil.

Certificações:

- SCJA 5 (Sun Certified Java Associate) **ou**
- SCJD 5 (Sun Certified Java Developer / Sun Certified Java Professional) **ou**
- SCWCD 5 (Sun Certified Web Component Developer) **ou**
- SCDJWS 5 (Sun Certified Developer Java EE 5 Web Services) **ou**
- SCMD (Sun Certified Mobile Application Developer) **ou**
- Oracle Certified Associate Java SE 5/SE 6 **ou**
- Certificados oficiais equivalentes validados e/ou emitidos pela Oracle University nas versões apresentadas ou superiores.

G) Designer Gráfico

Experiência Profissional: comprovar experiência mínima de 3 anos nas atividades de Designer Gráfico, em *curriculum vitae*, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou outro documento hábil.

2.5.4. Conforme as características de cada projeto, poderão ser requeridos outros perfis profissionais contemplados na Engenharia de Software.

2.6. SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

A PRODESP adota critérios para fiscalizar, aferir e avaliar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos contratados.

Tal avaliação pode gerar recusa da PRODESP em receber os produtos e/ou artefatos, por motivos de vícios de qualidade ou por não observância nos padrões adotados.

2.6.1. Incidentes e Prazos de Atendimento

2.6.1.1. Serão definidos como Incidentes, os erros ocorridos na operação normal de um sistema, sítio ou portal, bem como comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações definidas.

2.6.1.2. A correção dos incidentes compreende as atividades de diagnóstico, análise e implantação de nova versão corrigida, se for o caso.



2.6.1.3. O atendimento deverá ser feito nas dependências do PRODESP ou em local por ela indicado, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnicos especializados.

2.6.1.4. O desrespeito às condições estabelecidas é sujeito às multas e penalidades.

2.6.2. Qualidade e Desempenho dos Serviços

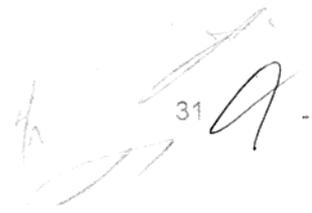
A PRODESP adota como **INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇOS** para avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA o **Índice de Atraso na Entrega (IAE)** e o **Índice de Não Conformidade com os Requisitos (INC)**:

INDICADOR Nº 1 – ÍNDICE DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)

| Descrição do Indicador | Mede atrasos ocorridos nas entregas de produtos e artefatos definidos nas Ordens de Serviço |
|---------------------------|--|
| Aferição | Pela PRODESP, após a emissão do Termo de Recebimento de Serviços e antes do Aceite. |
| Fórmula de cálculo | $IAE = \frac{P_{EE} - P_{PE}}{P_{PE}} \times 100$ <p>Onde: IAE = Índice de atraso na entrega; P_{EE} = Prazo efetivo de entrega, em dias; P_{PE} = Prazo previsto de entrega, em dias, acordado na OS.</p> |
| Nível de serviço esperado | IAE Desejável: 0% (zero por cento) IAE Aceitável: até 5% (cinco por cento) IAE Indesejável: acima de 5% (cinco por cento) |
| Penalidades | IAE Desejável: nenhuma IAE Aceitável: nenhuma IAE Indesejável: Glosa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da quantidade de Pontos de Função da OS, por dia de atraso, até o limite de 20% do total de PF contratados na OS Acima de 20%, serão aplicadas as glosas e as penalidades previstas em contrato (multas sobre o valor da OS e do Contrato). |
| Forma de Auditoria | No vencimento dos prazos previstos na OS e/ou na entrega dos produtos à Prodesp, para aceite e autorização do faturamento. |



31



2.6.2.2. Em caso de reincidências acima de 3 vezes no Índice de Não Conformidades com os Requisitos (INC) em uma única OS, ficam sujeitas às penalidades previstas em contrato.

2.6.2.3. As penalidades previstas pelo descumprimento dos níveis de serviço são independentes entre si e poderão ser aplicadas de forma isolada ou conjunta.

2.7. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO

2.7.1. O plano de transferência de conhecimento deverá ser previamente aprovado pela PRODESP e deverá ocorrer em até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo do serviço contratado na Ordem de Serviço, a contar da data de emissão do Termo de Aceite com o status "Total", referente à última entrega feita pela CONTRATADA.

2.7.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da PRODESP a formalização dos procedimentos de instalação nos ambientes da PRODESP, do serviço executado, contemplando todas as atividades técnicas necessárias, em todas as plataformas tecnológicas envolvidas, para que o software torne-se plenamente operacional.

2.7.3. A PRODESP se compromete a colocar à disposição pessoal técnico para o recebimento da transferência de conhecimento em data acordada entre as partes, respeitando o previsto.

2.8. GERENTE DE PROJETO E O PLANO DE PROJETO (SOW)

2.8.1. Para cada Ordem de Serviço, a PRODESP definirá um Gestor para avaliar os serviços prestados, produtos entregues, atendimento às especificações apresentadas e o cumprimento das cláusulas contratuais.

2.8.2. A CONTRATADA deverá designar profissionais Gerentes de Projeto, certificados em PMP, qualificados para gerenciar os serviços.

2.8.2.1. Após a assinatura da Ordem de Serviço, o Gestor da OS da PRODESP agendará reunião de kick-off com o Gerente de Projetos da CONTRATADA para elaboração do Plano do Projeto. Este documento que passará a ser parte integrante da OS, balizará a execução do projeto durante seu ciclo de vida, devendo, ser elaborado com os atributos identificados no que se aplicar e de acordo com os artefatos que serão definidos pela PRODESP, em função das características do projeto.

2.8.2.2. O Gerente de Projeto da CONTRATADA deverá participar de reunião mensais de Governança com os gestores das Ordens de Serviço da PRODESP, com o objetivo de verificar se as expectativas dos serviços contratados estão sendo alcançadas, identificar possíveis




2.9.4. Os artefatos desenvolvidos não podem conter nenhum código, tecnologia, conjunto de funções proprietárias ou que estejam sob propriedade de empresa ou organização, ou que neles incidam direitos de propriedade ou *royalties*.

2.9.5. Caso não exista documentação anterior do produto ou da funcionalidade a ser alterada a CONTRATADA deverá criar uma Especificação Técnica para garantir a documentação mínima do serviço.

2.9.6. Independente do local de execução dos serviços, o teste final para entrega dos sistemas / programas será executado nas dependências da PRODESP.

2.9.7. Quaisquer negociações acerca dos serviços, inclusive divergências nas contagens de pontos de função e não conformidades identificadas pela PRODESP serão conduzidas em reuniões entre o representante da PRODESP e o Gerente de Projeto da CONTRATADA e, se necessário, a CONTRATADA deverá apresentar um Especialista em Métricas.

2.9.8. Todos os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço e/ou no Plano do Projeto. Quando na execução do serviço ocorrer irregularidades, cabe à CONTRATADA relatar as anormalidades encontradas, bem como apresentar alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pelo Gestor da OS, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.

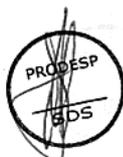
2.9.9. Os artefatos desenvolvidos deverão ser entregues pela CONTRATADA, nos ambientes da PRODESP, conforme previsto na Ordem de Serviço e/ou Plano de Projeto - SOW, nas ferramentas, formatos e padrão estabelecido pela PRODESP.

2.9.9.1. Todos os artefatos entregues para a PRODESP decorrentes da execução de um Projeto deverão ter um Laudo de Avaliação da Qualidade assinado pela equipe de Controle de Qualidade da CONTRATADA, sem que isto implique em remuneração adicional.

2.9.9.2. Os artefatos, tais como documentos, modelos, códigos fonte, scripts de geração de banco de dados, scripts de compilação, dentre outros, deverão ser entregues em papel impresso, mídia digital ou outro meio, a critério da PRODESP.

2.9.9.3. As entregas em meio eletrônico deverão ser efetuadas em formatos compatíveis com as ferramentas abaixo ou outras de mercado que venham a solicitadas pela PRODESP:

- Borland Caliber - Gerenciador de Requisitos
- Borland Starteam - Programas fontes e outros artefatos exigidos neste documento



B - Rejeitado

Quando o Indicador de Não Conformidade com Requisitos (INC) estiver com nível de serviço "Indesejável", sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.

Se forem identificadas não conformidades nos produtos entregues, classificando-os no nível "indesejável", será emitido o formulário **Retorno de Não Conformidade**, classificado com o status de "Rejeitado" e os produtos serão devolvidos para serem refeitos.

Para fins de medida do indicador "Atraso na Entrega", os artefatos entregues e classificados como "Rejeitados" têm a contagem do seu prazo de entrega retomada da situação imediatamente anterior à entrega, ou seja, da emissão do Termo de Recebimento de Serviços. A contagem do prazo de entrega de artefatos rejeitados é suspensa no período compreendido entre a emissão do Termo de Recebimento e a rejeição do produto.

Os produtos não aceitos pela PRODESP, classificados como "Rejeitados" deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus adicional a PRODESP, não sendo isento as penalidades e outras sanções previstas.

C – Aceite

Quando o(s) artefato(s) entregue(s) for(em) recebido(s) integralmente pela PRODESP, não cabendo nenhum ajuste.

O **Termo de Aceite** será emitido quando as entregas parciais ou integrais forem recebidas, testadas, homologadas e a transferência do conhecimento for realizada. Neste termo será indicado também a situação da CONTRATADA quanto aos Indicadores do seu Nível de Serviço (INS).

Para o aceite definitivo de uma Ordem de Serviço pela PRODESP será verificado o atendimento dos seguintes requisitos:

- Pleno atendimento às especificações funcionais e técnicas
- Adequação às necessidades do cliente
- Total integração com os recursos de TIC já existentes, no que couber
- Conformidade com a respectiva Ordem de Serviço e/ou Plano do Projeto
- Geração dos produtos nas ferramentas (softwares) definidas ou autorizadas pela PRODESP
- Entrega de todos os produtos previstos na OS, com pleno aceite pelo Gestor da OS da PRODESP

A emissão do **Termo de Aceite** pela PRODESP autorizará a CONTRATADA, emitir a fatura para efeito de pagamento.



Handwritten signature and initials.



ANEXO I
DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS A SER FORNECIDO
Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas em Linguagem JAVA



2.11.2. A PRODESP é a única proprietária dos códigos e artefatos desenvolvidos a partir das Ordens de Serviços emitidas por ela.

2.11.3. É permitido exclusivamente a PRODESP, a qualquer tempo, distribuir, alterar e utilizar os produtos desenvolvidos sem limitações de licenças restritivas.



[Handwritten signature]
39

Gerente do Projeto/Gestor da Ordem de Serviço (Prodesp)

Nome: xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx xxxxx

Tel.: (11) xxxx-xxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

[Descrição dos serviços, tecnologia aplicada, disciplinas contratadas, funcionalidades, quantidade de pontos de função, quantidade de horas de serviço técnico, etc.]

3. ARTEFATOS ADICIONAIS

[Relação dos artefatos complementares aos obrigatórios previstos em contrato, que deverão ser produzidos pela CONTRATADA para atendimento de característica específica dos serviços contratados nesta OS]

4. ENTREGAS/PRAZOS

[Relação dos produtos que deverão ser entregues pela contratada, quantidade <Unidade de Medida> e prazo]

5. TOTALIZAÇÃO DA OS

[Total de <Unidade de Medida> contratado e valor total da OS]

6. ANEXOS

[Relação dos artefatos de entrada e outros documentos que serão fornecidos à contratada]

7. DATA DE INÍCIO

A execução dos serviços contratados terá início em ____/____/____.

8. VIGÊNCIA

A vigência desta Ordem de Serviço é de XXX dias corridos, a contar da data de início dos Serviços.

45/56

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - TELEFONE: (11) 2845.6000 (PABX) - FAX: (11) 2845-6381
Site: www.prodesp.sp.gov.br - e-mail: prodesp@prodesp.sp.gov.br



9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no Contrato PRO.XX.XXXX.

10. CONDIÇÕES GERAIS

Sujeito aos termos e condições seguintes, a CONTRATADA concede à PRODESP o direito de receber os Serviços tal como descritos neste documento e de acordo com os termos do Contrato PRO.XX.XXXX firmado entre a CONTRATADA e a PRODESP.

- a) A PRODESP não realizará ou implantará quaisquer alterações nos serviços descritos nesta parte da proposta, a menos que tais alterações e quaisquer ajustes de custos tenham sido previamente acordados por escrito entre a CONTRATADA e a PRODESP.
- b) Gerente de Projeto: Cada parte deverá designar um empregado, o qual receberá a designação de "Gerente de Projeto" e será o principal responsável pela direção e pela prestação dos Serviços à PRODESP.
- c) Para cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO deverão ser observadas todas as condições estabelecidas no contrato PRO.XX.XXXX.

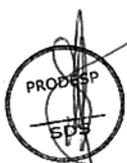
E, por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente Ordem de Serviços em 2 (duas) vias originais de igual teor, para os mesmos efeitos, a qual também é assinada pelas 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

De acordo, Data

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PRODESP

CONTRATADA
(Razão social da LICITANTE,
identificação e assinatura do
representante legal)

Testemunhas:



ANEXO IIB – MODELO DO FORMULÁRIO DE GESTÃO DE MUDANÇAS

| | | |
|--|----------------------------------|---|
|  <p>PRODESP Tecnologia da Informação</p> | <p>GESTÃO DE MUDANÇAS</p> |  |
|--|----------------------------------|---|

| Data de Emissão | Contrato | Ordem de Serviço | Processo |
|--------------------------|---|-----------------------|---------------------------------------|
| <i>[data de emissão]</i> | <i>[Número do contrato do fornecedor]</i> | <i>[Número da OS]</i> | <i>[Número do processo de origem]</i> |

CONTRATADA:
[Nome da empresa contratada]

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO:
[Nomes da área e do Gerente de Projeto da Prodesp que solicitou o serviço]

OBJETO:
[Descrição do objeto da Ordem de serviço]

| Identificação do Solicitante | | | | |
|------------------------------|-------|---------|----------|--------|
| Nome | Cargo | Unidade | Telefone | E-mail |
| | | | | |

| Identificação da Mudança | |
|--------------------------|-----------|
| Data | Descrição |
| | |

| Identificação do Responsável pela Avaliação da Mudança | | | | |
|--|-------|---------|----------|--------|
| Nome | Cargo | Unidade | Telefone | E-mail |
| | | | | |

| Avaliação Técnica da Mudança | |
|------------------------------|---|
| Data | Descrição do Impacto (dificuldades técnicas, reflexos nos prazos, custos, etc.) |
| | |

| Responsável (eis) pela Aprovação | | | | | | |
|----------------------------------|-------|---------|----------|--------|------|------------|
| Nome | Cargo | Unidade | Telefone | E-mail | Data | Assinatura |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |



ANEXO IIC – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS</p> |  |
|---|--|---|

| <p>Data de Emissão <i>[data de emissão]</i></p> | <p>Contrato <i>[Número do contrato do fornecedor]</i></p> | <p>Ordem de Serviço <i>[Número da OS]</i></p> | <p>Processo <i>[Número do processo de origem]</i></p> |
|--|--|--|--|
|--|--|--|--|

CONTRATADA:
[Nome da empresa contratada]

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO:
[Nomes da área e do Gerente de Projeto da Prodesp que solicitou o serviço]

OBJETO:
[Descrição do objeto da Ordem de serviço]

Atesto que recebi o(s) produto(s) e/ou serviço(s), abaixo relacionados, entregues por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em __/__/__, que serão submetidos a análise e/ou testes para verificação de sua aderência aos requisitos técnicos e critérios de qualidade exigidos no contrato e na Ordem de Serviço.

Lista dos Artefatos:

- XX.
- XX.
- XX.
- XX.
- XX.
- XX.

Gerente de Projeto:
[nome e matrícula do gerente responsável pelo recebimento]

_____/_____/_____
Assinatura Local Data



ANEXO IID – MODELO DO TERMO DE ACEITE DE SERVIÇOS

| | | |
|---|---------------------------------------|---|
|  | TERMO DE ACEITE | |
| | <input type="checkbox"/> <i>Total</i> | <input type="checkbox"/> <i>Parcial</i> |

| Data de Emissão | Contrato | Ordem de Serviço | Processo |
|--------------------------|---|-----------------------|---------------------------------------|
| <i>[data de emissão]</i> | <i>[Número do contrato do fornecedor]</i> | <i>[Número da OS]</i> | <i>[Número do processo de origem]</i> |

CONTRATADA:
[Nome da empresa contratada]

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO:
[Nomes da área e do Gerente de Projeto da Prodesp que solicitou o serviço]

OBJETO:
[Descrição do objeto da Ordem de serviço]

Pelo presente instrumento fica aprovado o(s) produto(s) e/ou serviço(s), abaixo relacionados, que totalizam XXXX pontos de função, entregues por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em __/__/__, de acordo com a demanda especificada, dando-se início a partir desta data o prazo de garantia de 90 (noventa) dias, previsto em contrato.

Lista dos Artefatos:

- XX.
- XX.
- XX.
- XX.

indicadores de Nível de Serviço (INS):

| Indicadores | Índice % | Nível de Serviço* |
|--|----------|-------------------|
| Atraso de Entrega (IAE) | | |
| Não Conformidade com os requisitos (INC) | | |

*Para os serviços classificados com o nível "Indesejável", serão aplicadas as penalidades previstas em contrato.

Gerente de Projeto:

[nome e matrícula do gerente]

Assinatura

Local

Data

49/56

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - TELEFONE: (11) 2845.6000 (PABX) - FAX: (11) 2845-6381
Site: www.prodesp.sp.gov.br – e-mail: prodesp@prodesp.sp.gov.br



ANEXO IIE – MODELO DO FORMULÁRIO RETORNO DE NÃO CONFORMIDADES

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>RETORNO DE NÃO CONFORMIDADES</p> |  |
|---|--|---|

| <p>Data de Emissão <i>[data de emissão]</i></p> | <p>Contrato <i>[Número do contrato do fornecedor]</i></p> | <p>Ordem de Serviço <i>[Número da OS]</i></p> | <p>Processo <i>[Número do processo de origem]</i></p> |
|--|--|--|--|
|--|--|--|--|

CONTRATADA:
[Nome da empresa contratada]

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO:
[Nomes da área e do Gerente de Projeto da Prodesp que solicitou o serviço]

OBJETO:
[Descrição do objeto da Ordem de serviço]

Informo que o(s) produto(s) e/ou serviço(s), entregues em __/__/__, após análise e testes de aderência aos requisitos técnicos e critérios de qualidade, foram classificados como segue:

Com Ajustes ()

Apresentaram um índice de “Não Conformidade” classificado como “Aceitável”, portanto estamos detalhando abaixo os ajustes que deverão ser realizados.

Rejeitado ()

Apresentaram um índice de “Não Conformidade” classificado como “Indesejável”, portanto estão sendo devolvidos para serem refeitos e a PRODESP aplicará penalidades previstas em contrato.

Motivo:
[Descrever as falhas encontradas que dependem de reparos e o índice de não conformidades]

Gerente de Projeto:

[nome e matrícula do gerente]

[nome e rg do gerente]

, /

PRODESP

CONTRATADA

Local/Data



ANEXO IIF – MODELO DE SOW (STATEMENT OF WORK)

PLANEJAMENTO DO PROJETO

Nesta fase será desenvolvido todo o plano de gerenciamento do projeto, visando estabelecer os níveis de relacionamento e responsabilidades e principalmente gerar subsídios de controle e contorno dos riscos e das mudanças durante a fase de execução.

O Planejamento detalhado do projeto gera uma visão das necessidades de tempo, custo e artefatos, permitindo um maior controle dos processos e a definição de planos de contorno mais ágeis e eficazes diante dos problemas, aumentando a experiência durante o processo de gerenciamento dos projetos, e conseqüentemente, o nível de maturidade na realização desta atividade.

Os controles estão baseados na geração do documento de planejamento denominado SOW (Statement Of Work) utilizado como padrão do Escritório de Projetos da Prodesp, e deverá ser disponibilizado na fase inicial de execução do Projeto, incorporando as seguintes disciplinas do Instituto PMI:

a) Integração

Visão macro de todas as disciplinas de Gerenciamento, permitindo a inter-relação e dependência entre seus componentes.

b) Organograma

Fornecer macro visão dos componentes responsáveis pela condução do Projeto e seus níveis relacionais, permitindo uma rápida identificação dos Stakeholders .

c) Escopo do Projeto

Definição dos requisitos do projeto, cuja alteração implicará na geração de Change Request com análise de riscos e custos e aprovação dos responsáveis e patrocinadores do projeto.

d) EAP – Estrutura Analítica do Projeto (WBS- Work Breakdown Structure)

Deve atingir 100% do escopo do projeto, contemplando todos os seus entregáveis.

e) Cronograma

Padronização do macro cronograma com aplicação das fases de evolução do fluxo de gerenciamento.

f) Plano de Comunicação

Deve garantir o escalonamento das dificuldades sem possibilidade de contorno e que representem riscos ao sucesso do Projeto, e também os artefatos necessários à comunicação entre os responsáveis e equipe do Projeto.

g) Acompanhamento de Projetos

Status Report – Visão sumarizada do andamento do projeto.

51/56

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - TELEFONE: (11) 2845.6000 (PABX) - FAX: (11) 2845-6381
Site: www.prodesp.sp.gov.br – e-mail: prodesp@prodesp.sp.gov.br



h) Gestão Financeira

Deverá conter o controle básico financeiro do projeto. Os dados serão imputados pelo Gerente de Projeto com base nos relatórios de insumos e controle de Pontos de Função alocados nos projetos.

i) Gestão de Riscos

Este controle deverá conter os riscos em potencial, qualificados de acordo com o "grau do risco". Seu indicador passa a fazer parte do Dashboard de visão dos projetos, alertando conforme nível escalado.

j) Gestão de Mudanças

Descrito através de formulário Change Request, contempla todas as alterações de escopo efetuadas no projeto durante sua implementação.

k) Funções e Responsabilidades

Tem como objetivo estabelecer o diagrama de responsabilidades entre os componentes da equipe do projeto.

l) Aceite do Planejamento

Aceite formal do Plano do Projeto – SOW. Documento este que deverá ser aceito formalmente pelas partes: Prodesp e CONTRATADA.

Artefatos de Controle Previstos:

| ARTEFATOS | DESCRIÇÃO |
|----------------------------------|---|
| Documento de abertura do Projeto | Documento que autoriza a abertura do projeto, composto por: Requisitos do cliente; objetivos do projeto; justificativa do projeto; interessados com papéis e responsabilidades; cronograma macro; premissas e restrições; riscos e entregáveis identificados. |
| Plano do Projeto – SOW | <p>Apresenta as seguintes Informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Objetivo do projeto; • Descrição do escopo do produto; • Requisitos funcionais e requisitos não funcionais; • Escopo negativo; • Restrições e premissas do projeto; • Entregas do projeto; • Ciclos de vida do projeto; • EAP – Visão Macro da Estrutura Analítica do Projeto; • Cronograma milestones do projeto; • Critérios de aceitação de produtos; • Recursos humanos - descrição dos papéis; • Recursos materiais; |



| ARTEFATOS | DESCRIÇÃO |
|--------------------------------------|--|
| Plano do Projeto – SOW (seqüência) | <ul style="list-style-type: none"> • Ambiente de trabalho equipe projeto; • Ambiente de servidores; • Recursos humanos x quantidade de pontos de função por mês; • Plano de gestão de mudanças; • Plano de riscos; • Plano de configuração plano de comunicação; • Plano de gestão de qualidade; • Plano de revisões de projeto; • Plano de testes. |
| EAP - Estrutura Analítica do Projeto | Documento representa a estrutura do projeto com os entregáveis. |
| Cronograma do Projeto | Apresenta as atividades do projeto, com seus recursos, data de início e fim, e interdependências das atividades. |
| Status Report | <p>Apresentação Status do projeto no período determinado, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Status do projeto; • Atividades do período; • Ações pendentes; • Cronograma; • Plano de ação para os desvios apurados; • Próximas atividades; • Outros assuntos. |
| Plano de Riscos | <p>Apresenta os riscos identificados do projeto, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Categoria do risco; • Probabilidade; • Impacto; • Índice de exposição; • Data registro; • Plano de mitigação; • Plano de contingência; • Responsável; • Ocorrência; • Acompanhamento dos planos; • Status. |



| ARTEFATOS | DESCRIÇÃO |
|--|---|
| Plano de comunicação | <p>Apresenta o Plano de Comunicação Projeto, sendo composto pelos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quadro dos envolvidos e responsabilidade; • Reuniões programadas; • Distribuição dos documentos; • Escalada de assuntos pendentes. |
| Relatório de acompanhamento do Projeto | <p>Apresenta o acompanhamento cronológico de todas as atividades do projeto no período definido, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Status do projeto; • Indicadores de esforço e prazo; • Indicadores de escopo; • Cronograma de marcos; • Atividades e compromissos do período; • Riscos do projeto; • Artefatos gerados no período; • Status de solicitações de mudança; • Pendências do projeto; • Próximos passos. |



ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**

Contrato nº: **PRO.00.6537**

Objeto: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA LINGUAGEM JAVA, ABRANGENDO AS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS ORACLE WEBLOGIC, JBOSS, BES - BORLAND ENTERPRISE SERVER E APACHE TOMCAT – (LOTE 2A)**

Contratante: **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**

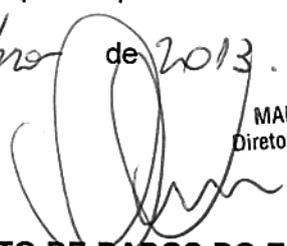
Contratada: **STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Taboão da Serra, 20 de dezembro de 2013.


VILSON EVDIÊGO LOPES
Matr.: 10.573.9
Responsável Executivo do Desenvolvimento


MARCOS TADEU YAZAKI
Diretor de Desenvolvimento de Sistemas

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP


Wagner Campagnaro
PROCURADOR

STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A.

55/56
Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - TELEFONE: (11) 2845.6000 (PABX) - FAX: (11) 2845-6381
Site: www.prodesp.sp.gov.br - e-mail: prodesp@prodesp.sp.gov.br



ANEXO IV - MODELO

TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA LINGUAGEM JAVA, ABRANGENDO AS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS ORACLE WEBLOGIC, JBOSS, BES - BORLAND ENTERPRISE SERVER E APACHE TOMCAT, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP E A STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A.

PR0.00.6537

Pelo presente termo, de um lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede na Rua Agueda Gonçalves n° 240, Taboão da Serra, SP, CEP 06760-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP** e, de outro, a empresa **STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A.**, com sede na Avenida Marginal, 156, Jaguariúna, São Paulo, CEP 13820-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.069.360/0001-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final designados e assinados, resolvem encerrar o Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação na linguagem JAVA, abrangendo as Plataformas Tecnológicas Oracle Weblogic, JBoss, BES - Borland Enterprise Server e Apache Tomcat - (LOTE 2A), mediante a seguinte cláusula e condições:

I - ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

- 1.1. As partes, de comum acordo, consideram concluído o objeto do contrato PRO.00.6537, em -----, permanecendo em plena vigência todas as obrigações eventualmente remanescentes.
- 1.2. Para efeito do estabelecido na cláusula IV - PREÇO E REAJUSTE, item 4.1.1 do contrato PRO.00.6537, o somatório das contratações efetuadas durante a sua vigência resultou em R\$ ----- (-----).
- 1.3. Em decorrência do encerramento do contrato mencionado no item 1.1. acima, as partes dão-se plena, rasa, mútua, recíproca, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação dos serviços e valores referentes ao objeto do contrato PRO.00.6537, para nada mais reclamar a qualquer título.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, de de

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A.

TESTEMUNHAS:

56/56

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - TELEFONE: (11) 2845.6000 (PABX) - FAX: (11) 2845-6381
Site: www.prodesp.sp.gov.br - e-mail: prodesp@prodesp.sp.gov.br

